



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 124/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA**

Nº 37/2019

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS**

RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1635) F: 504**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1241) F: 103
06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1633) F: 000**

**SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (634) F: 303**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1433) F: 000**

LCOK

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/04/001095

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : DISPENSA
Data Protoc : 18/04/19
Requerente : EDINA ACCORSI
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

Locação de imóvel para realização de eventos.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/04/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MILENE PERIN CORREIA



Município de Chopinzinho⁰³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

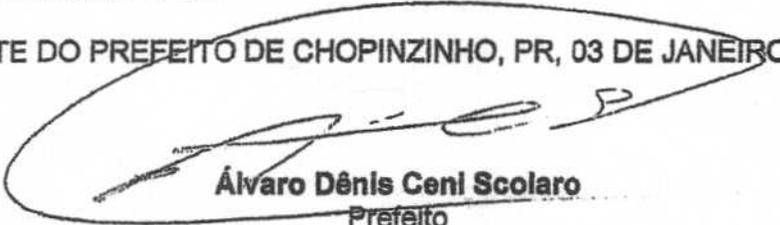
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3466 de 07 / 01 / 2019



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para locação de imóvel para realização de eventos no Município de Chopinzinho-PR, por meio de dispensa de licitação, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 18 de abril de 2019.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
 Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a locação de imóvel para realização de eventos, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde	800,00 ✓	800,00
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia	1.714,28 2.500,00 7/1 dia 10 mil o/1 4 dias 7h:30 23h:00 7h:52/53 ✓	12.000,00
03	03	Dia	Locação de espaço	Secretaria de	1.500,00	4.500,00 ✓

866/67
 420070

		<i>3</i>	nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio		
04	01	Dia <i>↓</i>	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00 <i>✓</i>
05	03	Dia <i>3</i>	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	333,33 <i>06/07/2019 dia 07</i>	1.000,00 <i>✓</i>
06	01	Dia <i>↓</i>	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos “Programa de Atenção Integral à Família – PAIF” e “Serviço de Convivência e	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00 <i>✓</i>

			Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, das 7h:30min às 17h:00min.			
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO RS					19.900,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 2.1.1. Tendo em vista a realização do Festival Canta Terra, programado para os dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019, faz-se necessária a locação de um espaço adequado com as seguintes dependências: salão de festas, cozinha, banheiros, dormitórios para os músicos, (todos com mobiliário adequado).
- 2.1.2. Acredita-se que o Festival Canta Terra, que faz parte do calendário cultural local, promoverá no município, através da música, o entretenimento, alegria e oportunidade de construir um bom relacionamento social.
- 2.1.3. Solicita-se ainda a locação de um imóvel para realização de uma Mostra Cultural da Educação Municipal, para os dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019, onde as escolas poderão expor os trabalhos realizados e também fazer apresentações artísticas e culturais com os alunos para a comunidade em geral.
- 2.1.4. Salienta-se que a realização dos eventos supracitados se faz essencial para a promoção cultural neste município, visto que são eventos voltados para o incentivo e valorização de costumes da região, bem como auxiliam na interação das pessoas da presente comunidade, agregando a estas um valor cultural indispensável.
- 2.1.5. Ainda, faz-se necessária a locação de um imóvel que possua estrutura suficiente para atender aos fins do presente feito, visto que, conforme certidão da divisão de patrimônio em anexo, verifica-se inviável a realização dos eventos nos próprios municipais.
- 2.1.6. Observe-se ainda que tais eventos possuem grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar destes, destacando-se que, no ano de 2018, tal número ultrapassou a faixa de 2.000 (duas mil) pessoas, quantidade que não pode ser suportada pelos imóveis deste município, tanto na parte estrutural quanto na segurança.
- 2.1.7. Ainda, ressalta-se que o Município não possui espaço adequado para realização dos eventos, conforme certidão da Divisão de Patrimônio em anexo, sendo necessária a locação de imóvel de terceiro.
- 2.1.8. Ante o exposto, solicita-se autorização para processo licitatório, na modalidade que couber, para locação destes espaços necessários para o desenvolvimento dos

projetos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. SECRETARIA DE SAÚDE

2.2.1. Considerando a importância de campanhas de conscientização e incentivo à prevenção e detecção precoce de diversas doenças que atingem em números crescentes homens adultos e idosos, a Secretaria de Saúde desenvolve no mês de agosto a campanha Agosto Azul, voltada à prevenção e incentivo aos cuidados com a saúde do homem.

2.2.2. Atualmente os dados são alarmantes para o público masculino o qual se estima que 60% dos homens só procuram o consultório médico quando uma doença já está em estágio avançado, muito tempo depois que os primeiros sintomas se manifestaram. Para mudar essa realidade, as campanhas se utilizam de diversas estratégias, as quais vão desde a disponibilização de exames e consultas, que ocorrem durante todo o mês nas Unidades de Saúde.

2.2.3. Tendo em vista a relevância das ações em saúde e ponderando a realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, tradicionalmente realizada no sábado com previsão para a data de 03 de agosto de 2019 no período das 08h:00min às 17h:00min, sendo esse evento aberto ao público em geral, justifica-se a necessidade de locação de local amplo e coberto para a execução das ações em saúde propostas pela Campanha.

2.3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua secretária Sra. Gislaine Tania Galeazzi, vem por meio deste documento solicitar a locação de espaço para realização de evento, nas datas 03 de outubro e 26 de novembro de 2019.

2.3.2. No dia 03 de outubro de 2019 ocorrerá o evento do Dia Internacional do Idoso, oportunidade esta que os patriarcas do nosso município serão recebidos com um café da manhã, logo após assistirão a um espetáculo circense do “Grupo Sou Arte”, em seguida será servido almoço e durante a tarde ocorrerão atividades com música, dança e muita interação com os 600 (seiscentos) idosos que estão previstos para participarem do evento.

2.3.3. Na oportunidade do dia 26 de novembro de 2019 ocorrerá a confraternização de encerramento dos grupos “Programa de Atenção Integral à Família – PAIF” e “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, onde a previsão é de 800 (oitocentos) participantes, e contará também com espetáculo circense do Grupo Sou Arte” voltado a temas relacionados ao evento.

2.3.4. Para o sucesso de tais eventos se faz necessário um espaço com o mínimo de estrutura, com cadeiras, camarim ou espaço para troca de figurinos, bebedouro,

banheiros e um palco amplo, além de uma localização que favoreça o acesso de todos os interessados em comparecer ao evento.

2.3.5. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da locação de espaço para realização dos eventos, sendo que a contratação deve respeitar processo licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar.

2.4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

2.4.1.A “LIQUIDA FACEC” (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho) será realizada nos dias 14 a 20 de agosto de 2019 pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC) em parceria com a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, fazendo parte de um conjunto de ações, as quais têm como principal objetivo movimentar o comércio local, conforme citado No artigo 3º, X, da Lei nº 3.730/2018 – apoio a realização de férias, seminários ou eventos voltados ao estímulo ao desenvolvimento industrial, empresarial ou social, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.

2.4.2. E para que tudo isso possa se tornar possível tem-se a necessidade de um espaço já adequado, entendendo-se que a estrutura de um local amplo seria ideal para a realização, além de espaço interno com salas para realização de Mini Whorkshops, piso central para montagem dos Estandes, piso (quadra) para apresentações culturais, praça de alimentação e Estandes de empreendedores rurais, cozinha montada, churrasqueira, mesas, cadeiras, banheiros, energia, espaço liberado pelo Corpo de Bombeiros, bem como, em questão de mau tempo (chuva) área coberto, contando ainda com todo espaço de área externa para adequação da exposição de veículos e outras atividades.

2.4.3. A realização da Liquida FACEC visa contribuir de forma significativa para o aquecimento da economia local, desenvolvimento do turismo, resgate cultural, assim como busca estimular o empreendedorismo e o aperfeiçoamento das empresas e profissionais participantes, os quais acabam se tornando melhores preparadas para o mercado quando se deparam com situações que lhes exige trabalhar com planejamento dos negócios, buscando assim melhorar a gestão da sua empresa e priorizar a conquistar do público consumidor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Dormitório com capacidade de acolhimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas;
- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;

- Palco;
- Pista de dança;
- Cadeiras;
- Refeitório.

OBS: O local deverá ter capacidade para receber, no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas.

4. DA MODALIDADE

4.1. Pugna-se pela realização de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

4.2. Observe-se que no presente caso, faz-se viável referida modalidade em virtude de o melhor valor ofertado, além de gerar maior economia para o Município, é referente à um imóvel que atende plenamente as necessidades dos eventos.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficiala Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.02.123610010.2.016.3.390.39 (1241) F: 103

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1633) F: 000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA**

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1635) F: 504

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (639) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1433) F: 000

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

8.1.1. Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

8.1.2. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Diretora administrativa do Departamento de Educação;

8.1.3. Como substituta da fiscal a Sra. Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.



Édina Accorsi

Chopinzinho, 18 de abril de 2019.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde



Gislaine Tania Galeazzi
Secretária de Assistência Social



Fernando Roberto Colla

Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER

Em atendimento a pedido verbal feito pela Secretaria Municipal de Educação, Edina Acorsi, com relação às ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: dormitório com capacidade de acolhimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas; banheiros (feminino e masculino); copa e cozinha; palco; pista de dança; cadeiras; refeitório e capacidade para receber no mínimo 3.000 (três mil) pessoas, informo que:

- O município de Chopinzinho não possui nenhum imóvel disponível para atender as especificações do objeto.

Chopinzinho, 18 de abril de 2019.


DIMORVAN BERTELLA
Chefe da Divisão de Patrimônio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2019

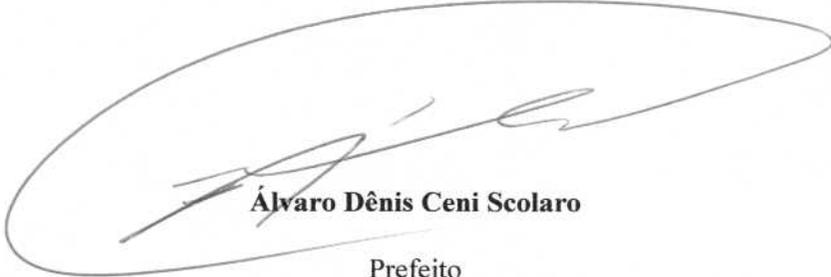
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR RS: 19.900,00

Recebido a solicitação para locação de imóvel para realização de eventos no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 1095, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

CNPJ: 75.661.264/0043-44

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 3593, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

NOME DO RESPONSÁVEL: OLIVO MARAFON

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242-1411

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a locação de imóvel para realização de eventos, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde		R\$ 800,00
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia		R\$ 12.000,00

Olmo

03	03	Dia	Locação de espaço nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio		R\$ 4.500,00
04	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social		R\$ 800,00
05	03	Dia	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		R\$ 1.000,00
06	01	Dia	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos “Programa de Atenção Integral à Família – PAIF” e “Serviço de	Secretaria de Assistência Social		R\$ 800,00



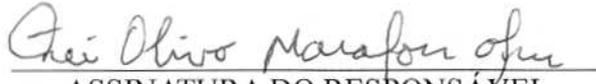
			Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, das 7h:30min às 17h:00min.			
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO RS					R\$ 19.900,00	

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Dormitório com capacidade de acolhimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas;
- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Palco;
- Pista de dança;
- Cadeiras;
- Refeitório.

OBS: O local deverá ter capacidade para receber, no mínimo, 3.000 (três mil pessoas).

LOCAL E DATA: Chopinzinho 03, de Abril de 2019


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: *Adenir Rodrigues*

CNPJ: *78.676.053/0001-14*

ENDEREÇO: *Av. Getúlio Vargas 4848*

NOME DO RESPONSÁVEL: *Adenir Rodrigues*

TELEFONE PARA CONTATO: *99922-35-99*

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a locação de imóvel para realização de eventos, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde	<i>830,00</i>	<i>830,00</i>
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia	<i>1.785,71</i>	<i>(12.500,00) total 12.500,00</i>
03	03	Dia	Locação de espaço	Secretaria de	<i>1.633,34</i>	<i>4.900,00</i>

			nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio		
04	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	850,00	850,00
05	03	Dia	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	370,70	1.110,00
06	01	Dia	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos “Programa de Atenção Integral à Família – PAIF” e “Serviço de Convivência e	Secretaria de Assistência Social	900,00	900,00

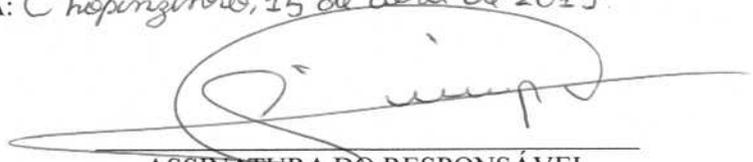
			Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, das 7h:30min às 17h:00min.			
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO RS					<i>21,090,00</i>	

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Dormitório com capacidade de acolhimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas;
- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Palco;
- Pista de dança;
- Cadeiras;
- Refeitório.

OBS: O local deverá ter capacidade para receber, no mínimo, 3.000 (três mil pessoas).

LOCAL E DATA: *Chopinzinho, 15 de abril de 2019.*



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: *Ass. de Moradores do Bairro São Benedito*

CNPJ: *03.080.672/0001-42*

ENDEREÇO: *Rua 7 de setembro s/n.*

NOME DO RESPONSÁVEL: *Oduselo Rodrigues do Amaral*

TELEFONE PARA CONTATO: *46 99930-2087*

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a locação de imóvel para realização de eventos, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde	850,00	850,00
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia	1.828,57	12.800,00
03	03	Dia	Locação de espaço	Secretaria de		

Oduselo



			nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio	1.566,67	4.700,00
04	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	840,00	840,00
05	03	Dia	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	436,67	1.250,00
06	01	Dia	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos “Programa de Atenção Integral à Família – PAIF” e “Serviço de Convivência e	Secretaria de Assistência Social	930,00	930,00

educacao

			Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, das 7h:30min às 17h:00min.			
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO RS					21.370,00	

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Dormitório com capacidade de acolhimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas;
- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Palco;
- Pista de dança;
- Cadeiras;
- Refeitório.

OBS: O local deverá ter capacidade para receber, no mínimo, 3.000 (três mil pessoas).

LOCAL E DATA: *Chopinzinho, 16 de abril de 2019.*



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

24
φ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 18/04/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

VALOR: 19.900,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INOV. E TECNOLOGIA

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1635) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1241) F: 103

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1633) F: 000

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (634) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1433) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/05/2019

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitações

DESTINO: Divisão de Licitações e Contratos

REFERÊNCIA: Parecer referente a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social para locação de imóvel para realização de eventos

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para locação de imóvel para realização de eventos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Dom Edgar Xavier Ertl - SAC

Bispo Diocesano

Palmas - Francisco Beltrão

26

9

PORTARIA
NOMEAÇÃO DE PÁROCO
Paróquia São Francisco de Assis

Dom Edgar Xavier Ertl
Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
Bispo Diocesano de Palmas-Francisco Beltrão

Devendo-se prover o cargo de **Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, de Chopinzinho** nesta Diocese, havemos por bem nomear, como pela nossa presente Portaria nomeamos para o referido cargo, o **Revmo. Frei Olivo Marafon, ofm**, que deverá tomar posse em dia de domingo ou festa de preceito. Terá por missão ensinar o Evangelho, administrar os Sacramentos e coordenar e animar o povo de Deus, como Bom Pastor.

Exortamos encarecidamente os fiéis da Paróquia São Francisco de Assis, de Chopinzinho, recebam o Reverendíssimo Nomeado, com espírito de alegria e de verdadeira obediência evangélica, colaborando leal e eficazmente em todas as atividades pastorais da Paróquia.

Esta Portaria será publicada à estação da missa paroquial, no dia da posse a fim de que chegue ao conhecimento de todos e também integralmente transcrita no Livro de Tombo da Paróquia. No verso desta, outrossim, será lavrado o competente termo de posse, cuja transcrição também se fará no Livro de Tombo da Paróquia. Depois seja uma Via desta Portaria devolvida à nossa Cúria, para as providências de estilo.

Dado e passado na Sede Episcopal da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, sob Nosso Sinal e Selo, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

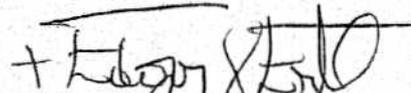
Dom Edgar Xavier Ertl
Bispo Diocesano,

E eu, Pe. Evandro Arlindo de Melo, Chanceler da Cúria Diocesana, a subscrevi.

Pe. Evandro Arlindo de Melo
Chanceler

Cópia fiel, transcrita do Livro de Registro de
Decretos e Portarias N° IX, fl 186v.

Palmas, 10 de fevereiro de 2019.


Dom Edgar Xavier Ertl
Bispo Diocesano

MITRA DIOCESANA DE PALMAS

EXTRATO

do

ESTATUTO

2006

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos, Finalidades e Duração.

Art. 1º - A DIOCESE DE PALMAS, com sede na cidade de Palmas, na Rua Bispo Dom Carlos, 819, Estado do Paraná, em suas relações patrimoniais é designada pelo título de **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de Utilidade Pública por sua própria natureza, tendo seu Estatuto corporificado no Código de Direito Canônico, reconhecido civilmente por força do artigo 3º do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890, a saber: "A MITRA DIOCESANA DE PALMAS foi ereta como Prelazia aos 09 de dezembro de 1933 pela bula "Ad Maius Christifidelium Bonum" e ereta como Diocese aos 14 de janeiro de 1958, pela Bula "Quoniam Venerabilis Frater". Tem personalidade jurídica *ex vi* de sua própria criação e instalação, independentemente da criação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de conformidade com o artigo 5º do mesmo Decreto;

Art. 3º - A Mitra Diocesana de Palmas, inspirada nos princípios cristãos de solidariedade humana, vivificada pelos ensinamentos dos Evangelhos, e tendo em vista a ação social e assistencial, têm por finalidade:

- a) Através de seus membros efetivos, presbíteros e leigos, propagarem os ensinamentos da fé cristã nos princípios do evangelho;
- b) Formação de líderes de princípios democráticos e fundados na identidade católica, para desenvolvimento econômico, social e religioso da nação brasileira;
- c) A entidade dentro de seus princípios atuará de forma a contribuir no desenvolvimento da consciência política, religiosa e cultural;
- d) Criação e participação em campanhas de cunho social, com caráter filantrópico, coordenando e orientando em todo âmbito da Diocese tais atividades. A participação nessas obras sociais será por intermédio de leigos e voluntários católicos, organizados ou não em entidades jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos (Associações ou Fundações), observando-se as diretrizes da entidade;
- e) Proporcionar ao Povo e aos Poderes Públicos, nos limites de sua capacidade, nos diversos domínios do saber, a assessoria para o desempenho de suas funções;
- f) Incentivar a vida intelectual, desportiva e artística na Diocese;
- g) Dar oportunidades aos menos favorecidos, especialmente crianças e jovens através de orientação moral, intelectual e profissional, para sua integração consciente na comunidade;
- h) Prestar assistência aos indigentes, inválidos e doentes, através de recuperações morais, intelectuais e físicas, amparo médico e farmacêutico, e conforme o caso encaminhá-los a centros especializados;
- i) Incentivar e coordenar os grupos de leigos religiosos, grupos de jovens e adolescentes, grupos de famílias, grupos de casais, grupos de oração, no âmbito da Diocese, com objetivos de propagar a fé católica, recebendo orientação educacional, política e de cidadania;
- j) Incentivar a organização de entidades ligadas a atividade filantrópica, assistencial, educacional, recuperação integral, eficiência pessoal e de ressocialização;

Art. 4º - Para alcançar suas finalidades, a Mitra Diocesana de Palmas, reger-se-á pelos princípios de liberdade de investigação e expressão, pelo Código de Direito Canônico e a legislação em vigor, que couber, e estará sempre aberta, com o objetivo de estudo, sem participação em grupos ou movimentos-político-partidários, nos termos do artigo anterior e complementarmente:

- a) Compreender toda a atividade que possa oferecer condições de promoção humana e cristã;
- b) Objetivar sempre um desenvolvimento integrado em toda a Diocese de Palmas;
- c) Constituir uma unidade orgânica dotada de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar;
- d) Poder manter entidades de prestação de serviços educacionais em todos os níveis e modalidades;
- e) Poder explorar serviços de Radiodifusão de sons e imagens;
- f) Poder instituir Fundações, Institutos, Asilos, Creches e congêneres;

Art. 5º - O prazo de duração da Mitra Diocesana de Palmas é indeterminado e seu ano social é 09 de dezembro à mesma data do ano seguinte.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Direção e Supervisão.

Art. 8º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS será administrada pelo Bispo Diocesano, que é o seu presidente, assessorado pelo Conselho Presbiteral e Colégio de Consultores (Cãn 381; 495; 502);

Parágrafo Primeiro: Compete ao Bispo Diocesano todo o poder ordinário, próprio e imediato, que se requer no exercício de seu múnus pastoral (cãn 381). Cabe ao Bispo representar a Mitra Diocesana de Palmas em todo o Território Nacional, presidir reuniões, requerer pagamentos e receber auxílios e subvenções, movimentar contas bancárias, orientar e dirigir as atividades da Mitra Diocesana de Palmas, criar comissões com fins específicos, orientar e supervisionar a ação dos serviços administrativos e das paróquias e exercer todas as atividades que visem os objetivos da Mitra Diocesana de Palmas no Território de sua jurisdição e no Território Nacional, representando-a judicial e extra-judicialmente de acordo com o Código de Direito Canônico e as Leis Brasileiras;

Parágrafo Segundo: O Conselho Presbiteral é formado pelos Presbíteros da Diocese, os quais serão eleitos por sufrágio, de conformidade com seu Estatuto, os qual faz parte integrante deste, além de obedecer ao Código de Direito Canônico (Cãn 119, 495, 497, 498 e 499), e nomeados por Decreto do Bispo Diocesano;

Parágrafo Terceiro: Entre os membros do Conselho Presbiteral, são nomeados pelo Bispo Diocesano alguns sacerdotes, não menos de seis e nem mais de doze, que constituam por um quinquênio o Colégio dos Consultores, ao qual competem as funções determinadas pelo direito, terminado o quinquênio, porém, ele continua a exercer suas funções enquanto não for constituído novo colégio (cãn 502 §1);

Art. 9º - O Presidente e os membros do Conselho Presbiteral e do Colégio de Consultores não serão remunerados, sendo-lhes também, vedado taxativamente, o recebimento de lucros, bonificações ou vantagens pelo desempenho de suas funções.

Art. 12 - Incumbe ao Ecônomo:

- I - Administrar os bens da diocese, sob a autoridade do bispo, controlar e organizar as finanças da entidade, em toda extensão da Diocese;
- II - Elaboração dos controles de entradas e saídas de numerário, com elaboração de demonstrativos e escrituração;
- III - Controlar e manter as contas bancárias;
- IV - Orientar em todo o âmbito da diocese os controles financeiros e fiscais;
- V - Prestar contas semestralmente das receitas e despesas ao Conselho Econômico;
- V - Outras atividades pertinentes a tesouraria e finanças, e outras emanadas pelo Código de Direito Canônico.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos membros.

Art. 15 - Conforme normas internas da Mitra Diocesana de Palmas e do Direito Canônico.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio, das Rendas e da Administração.

Art. 16- Constitui patrimônio da Mitra Diocesana de Palmas:

- a) Os bens móveis e imóveis de seu acervo;
- b) Prédios que vierem a ser construídos em seu nome e respectivos equipamentos;
- c) Quaisquer outros bens, recursos e direitos que lhe sejam atribuídos.

Parágrafo Primeiro: Os bens móveis e imóveis só poderão ser vendidos, alienados e gravados mediante autorização expressa do Bispo Diocesano;

Parágrafo Segundo: Os bens patrimoniais da Mitra Diocesana de Palmas são destinados exclusivamente ao desempenho de suas finalidades.

Art. 18 - Os recursos da Mitra Diocesana de Palmas serão depositados em seu nome, num estabelecimento de crédito, e seu movimento será feito pelo Bispo Diocesano, Ecônomo ou Procurador, devidamente instituído;

Parágrafo Único: O Administrador de todos os bens móveis e imóveis das Paróquias e Comunidades é o Bispo Diocesano, o qual em casos especiais e quando julgar conveniente poderá requisitar todo o numerário nelas existentes, para atender as necessidades urgentes da Diocese.

Art. 19 - A Diocese, considerada de Direito Privado, não pode eximir-se de:

- I - Apresentar Declaração de Rendimentos, de acordo com as normas vigentes;
- II - Manter escrituração própria e, livros revestidos das formalidades legais;
- III - Inscrever-se, assim como suas Paróquias e qualquer outra Entidade que fundar, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- IV - Manter e inscrever-se em demais órgãos a que for determinada em Lei.

Art. 20 - As prestações de contas das subvenções oficiais e arrecadações em geral serão feitas de maneira específica pelo Ecônomo, ao Bispo Diocesano, com parecer contábil.

Parágrafo único: O exercício financeiro e fiscal coincide com o ano civil.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais.

Art. 21 - A Mitra Diocesana de Palmas não poderá ser extinta por nenhuma autoridade Civil, por ser reconhecida e tutelada pelas leis do país, que não interferem em assuntos religiosos.

Art. 22 - A personalidade Jurídica da Mitra Diocesana de Palmas, independentemente do Registro em Cartório de Títulos e Documentos, lhe advém em força do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890, reforçado ainda, pela jurisprudência e doutrina.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2006.

+ José Antônio Peruzzo
 + Dom José Antônio Peruzzo
 Bispo Diocesano

TAB LEINIG

TABELIONATO LEINIG
 Rua Vicente Machado, 1267
 Fone: (040) 3232.2224
 PALMAS - RR

RECONHEÇO POR ESSELENTAÇÃO E FIRMA DE
 COI: 4411- JOSE ANTONIO PERUZZO...
 (CN. 12.6.3.4)

Em testemunho de
 PALMAS, 20 de Novembro de 2006
 BS 19116

CRISTIANO JOURNAL DEBORA
 ESPECIALISTE JURAMENTADO

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PALMAS - PARANÁ

Apresentado hoje para Registro sob o nº 13.525
 no Livro nº "A" 09 - Do Livro "B" nº 104 de
 sob o nº 14.906 - Títulos e Documentos
 Palmas, 20 de novembro de 2006
 Em testemunho da Verdade.

Bel. Julio César Pacheco Franco
 Substituto

Registro Civil de Ti
 de Ti
 de Ti
 Civil d
 Coma
 Bernadeth P... Lago

SELO
 FUNARPEN

TIT E DOC
 E PESSOAS
 JURÍDICAS
 BON 2780

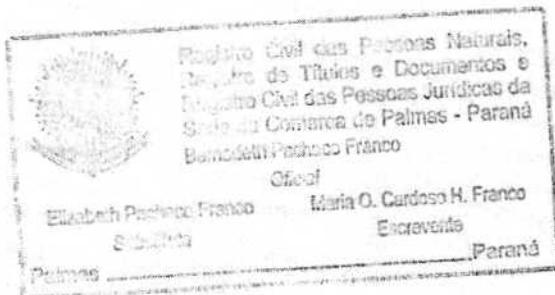
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Palmas, Estado do Paraná
Rua Vicente Machado, nº 983 - Centro, Telefone: (046)3262-5385

Selo - 55MXE,DLqRu.ax45a, Controle: 51X6k.j8FD
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com documento arquivado em cartório conforme anotações.
Palmas/PR, 17 de março de 2017

Maria O. Cardoso Honaiser Franco
Maria Olívia Cardoso Honaiser Franco
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
 Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com



Protocolo: 00200

Data: 11/02/2019

1º TRASLADO

Livro: 207

Folha: 176

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE
 FAZ MITRA DIOCESANA DE PALMAS a
 SERGIO ALGERI FILHO e VALDECIR
 BRESSANI, na forma a seguir:**

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, perante mim, Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal da Tabeliã, compareceu como **outorgante: MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 75.661.264/0001-95, com sede à Rua Bispo Dom Carlos, 819, Centro, Palmas/PR; neste ato representada pelo senhor **EDGAR XAVIER ERTL**, de nacionalidade brasileira, solteiro, religioso, nascido em 03/09/1966, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.256.020-0-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 589.069.679-34, residente e domiciliado na Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, Centro, Palmas/PR, o presente reconhecido através da Ata de Eleição de Administrador Diocesano para gerir os destinos da **MITRA DIOCESANA DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO**, ATA sob nº 01/2015, eleição tomada posse de Dom José Antonio Peruzzo da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão, Paraná, devidamente registrado no Registro de Titulos e Documentos, selo digital BDNOn.vFREm.pLKLp, Controle: LR0L4.JMNZ o mesmo pode ser consultado <http://funarpen.com.br>, Protocolo numero 0020693 - registro número 0020043 - Livro B-207 - Folha 176/176, datado de 29/06/2016, de conformidade com o Estatuto da Diosece de Palmas devidamente Registrada sob número 490, registro apontado no Livro A nº06 de Livro A 09 - registro civil de pessoas juridicas sob nº 13.885 às folhas 81v à 82v em data de 09/11/2006, e juntamente com a Certidão Expedida pelo Serviço de registro civil das pessoas jurídicas da comarca de Palmas/Pr, número de ordem 20.043, folha 176 do Livro B sob número 207, emitida em data de 16/08/2016, devidamente selada com o selo digital sob o n.º 9DNOn.v.FMEm.p4JLp controle Li0L4.JMNZ, e pelo selo digital BDNOn.vFREm.pLKLp, Controle: LR0L4.JMNZ, a mesma fica arquivada em nossas Notas na pasta sob número 009.às folhas 130, pessoa identificada documentalente por mim, Escrevente Substituta Legal, e cuja capacidade para o ato reconheço e dou fé. Então pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **outorgados: SERGIO ALGERI FILHO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, religioso, nascido em 08/08/1982, natural de Pranchita/PR, filho de Sergio Algeri e Noeli Aparecida de Oliveira Algeri, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.945.969-4-SESP/PR expedida em 01/04/2004, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.974.299-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 2º andar, Centro, Palmas/PR, e **VALDECIR BRESSANI**, de nacionalidade brasileira, solteiro, religioso, nascido em 01/08/1971, natural de São João/PR, filho de Angelo Bressani e Stela Zely Triti de Adami Bressani, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.554.482-4-SESP/PR expedida em 27/05/2014, e inscrito no CPF/MF sob nº 773.112.309-00, residente e domiciliado na Travessa Frei Deodato, nº 289, Centro, Francisco Beltrão/PR; a quem a outorgante confere amplos, gerais e ilimitados poderes de gerência e administração, para tratar de todos os negócios concernentes

685363



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85 555-000

Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Protocolo: 00200

Data: 11/02/2019

1º TRASLADO

Livro: 207 Folha: 176V

à outorgante, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, cobrar e receber amigável ou juridicamente de seus devedores relativo a tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibos e dar quitações, representá-la em Instituições Financeiras, Bancos, Cooperativas, Cooperativas de crédito e estabelecimentos congêneres, abrir e encerrar contas, movimentar contas de FGTS, e conectividade junto à Caixa Econômica Federal, fazer saques e depósitos, dar ordens e contra ordens, emitir, endossar e assinar cheques, cancelar cheques, solicitar e retirar talonários de cheques, verificar saldos, solicitar extratos de contas, autorizar cobranças, utilizar crédito aberto na forma e condições previamente ajustadas, receber, passar recibos e quitações, efetuar transferências, fazer pagamentos, saques e transferências por qualquer meio, inclusive eletrônicas, autorizar débitos em conta relativo a operações, receber ordens de pagamento nacionais e do exterior, assinar boleto de câmbio; assinar certificados de origem e documentos, comprobatórios, serviços de câmbio e comércio exterior, efetuar propostas de aplicações financeiras inclusive por meio eletrônico, sustar, contra ordenar cheque, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar transferências, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta-corrente com cartão eletrônico, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, assinar correspondências, tratar de seus negócios nos Órgãos Públicos e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, sejam Delegacias da Receita Federal ou Estadual, Delegacias e Agências Fazendárias Estaduais, Exatorias, Coletorias, Agências e Procuradorias do INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Prefeituras, Procon, Agência da Procuradoria do MPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, Procuradoria Geral da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estaduais, Agência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Varas Federais e Estaduais do Trabalho, retirar encomendas, vales postais e mercadorias, contratar e demitir empregados, assinar rescisões, guias, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas, representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, com poderes para constituir advogados, caso compelido a agir juridicamente, e a eles constituir poderes da cláusula "ad-judicia", receber citações e intimações judiciais, participando de audiências, dirimir quaisquer questões e firmar compromissos, requerer falências de suas devedores, conceder ou ambargar concordatas, fazer declarações e requerimentos, transigir, firmar compromisso, comprar, vender, doar e alienar bens móveis e imóveis, fazer lavrar, outorgar e assinar escrituras públicas de transferência de qualquer natureza, proceder registros e averbações; assinar recibos de transferência de automóveis, representá-la no Departamento Nacional de Trânsito e órgãos congêneres; autorizar o uso de automóveis dentro e fora do território Nacional, exercer todos os poderes aqui explícitos e implícitos ao fiel cumprimento do presente mandato, PODENDO SUBSTABELECEM NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE PODERES, ao que dá por bom, firme e valioso, Podendo agir em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação. A outorgante declara que forneceu todos os elementos à lavratura da presente procuração, que a leu e assume exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão de suas declarações. As partes estão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS



Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
 Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Protocolo: 00200 Data: 11/02/2019 1º TRASLADO Livro: 207 Folha: 177

cientes de que de acordo com o artigo 682 do Código Civil cessa a procuração nas seguintes condições: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. Resultado das consultas em nome da outorgante e dos outorgados junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça)**: **RESULTADO NEGATIVO**, Código HASH: 1e6d.2ab8.704f.825b.98dd.7758.b78c.8720.427b.3691, CNPJ pesquisado 75.661.264/0001-95 de MITRA DIOCESANA DE PALMAS (CURIA DIOCESANA) na data 11/02/2019 às 10:55:34 horas, 02a6.fae1.7edd.82ab.5750.4f6f.a8b0. b510.a689.dce5, CPF pesquisado 004.974.299-00 de SERGIO ALGERI FILHO na data 11/02/2019 às 10:56:28 horas e 66a0.05c2.4ebc.76b6.1a97.13aa. 39e2.280b.a9c7.1c90, CPF pesquisado 773.112.309-00 de VALDECIR BRESSANI na data 11/02/2019 às 10:57:14 horas; Assim disse, outorgou e pediu que lhe lavrasse esta procuração que depois de lida e achada conforme, assina o representante da outorgante EDGAR XAVIER ERTL sido excepcionalmente e por motivo justificado colhida fora da Serventia, na Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, Centro, Palmas/PR - artigo 663 do CN da CGJ-PR. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais para o ato. Eu, Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal da Tabeliã de Notas, lavro e assino o ato, bem como extraio traslado nesta oportunidade. Funrejus: Guia 14000000004381547-8, Valor: R\$ 19,04, data de recolhimento: 11/02/2019, arquivada em pasta própria nestas notas. **Emolumentos: R\$ 74,23(VRC 384,62) + Partes excedentes: R\$1,93(VRC 10,00) + Selo: R\$ 0,80 = R\$ 76,96.** Assinaram nesta procuração: (a) EDGAR XAVIER ERTL - Representante da Mitra Diocesana de Palmas, ELISANGELA PIVA DERES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA LEGAL. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Palmas/PR, 11 de fevereiro de 2019.

Em testº. Elisângela Piva Deres da verdade.

Elisângela Piva Deres

ELISANGELA PIVA DERES

Escrevente Substituta Legal

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 CNPJ 27.529.271/0001-95
 Rua Augusto Guimarães, nº1074 - Centro
 Comercial João Paulo II - Térreo - Sala 01
 Centro - Palmas/PR - CEP: 85.555-000
 Tel: (46) 3262-4981
 tabelionatopalmas@gmail.com

Elisângela Piva Deres
 Escrevente Substituta Legal



Funarpen

SELO DIGITAL Nº

A3Wmr.DAepC.LFT43

Controle:

MipU2.j5WA

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

685364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com



35

Protocolo: 00537

Data: 18/04/2019

1º TRASLADO

Livro: 009

Folha: 018

**SUBSTABELECIMENTO PÚBLICO QUE FAZ:
SERGIO ALGERI FILHO a OLIVO MARAFON e
GILMAR FRANCISCO CERVO, na forma abaixo
declarada:**

S A I B A M, os que este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, perante mim, Cassio Bettega Nascimento, Escrevente Substituto da Tabeliã de Notas, como outorgante substabelecete: **SERGIO ALGERI FILHO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, religioso, nascido em 08/08/1982, natural de Pranchita/PR, filho de Sergio Algeri e Noeli Aparecida de Oliveira Algeri, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.945.969-4-SESP/PR expedida em 01/04/2004, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.974.299-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 2º Andar, Centro, Palmas/PR; identificado documentalmente por mim, Tabeliã, e cuja capacidade para o ato reconhecimento e dou fé. Então pelo outorgante substabelecete me foi dito que, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, substabelece na pessoa de: **OLIVO MARAFON**, de nacionalidade brasileira, solteiro, religioso, nascido em 19/05/1950, natural de Concórdia/SC, filho de Guerino Marafon e Augusta Marafon, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.813.474-SESP/SC expedida em 29/06/2016, e inscrito no CPF/MF sob nº 476.582.077-72, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 3593, Centro, Chopinzinho/PR; e, **GILMAR FRANCISCO CERVO**, de nacionalidade brasileira, casado, motorista, nascido em 12/12/1957, natural de Veranópolis/RS, filho de Jose Cervo Filho e Nelita Tarasconi Cervo, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.627.488-7-SESP/PR expedida em 12/06/2012, e inscrito no CPF/MF sob nº 285.603.539-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Centro, Chopinzinho/PR; **parte dos poderes que lhe foram outorgados por MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) número 75.661.264/0001-95, com sede à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, nº 903, Centro, Palmas/PR, **através da procuração lavrada dia 11/02/2019 nas Notas deste Tabelionato de Palmas, no Livro n.º 207, fls. 176/177**, conferindo aos outorgados exclusivamente poderes para o fim especial de representar a outorgante junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência 0842-7, na cidade de Chopinzinho/PR, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar a conta corrente nº 15630; à **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP**, agência 740, na cidade de Chopinzinho/PR, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar a conta corrente nº 12151; e à **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SOLIDÁRIO- CRESOL**, agência 1009, na cidade de Chopinzinho/PR, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar a conta corrente nº 5176-4; podendo para tanto, ditos procuradores, sempre em conjunto independentemente da ordem de nomeação, inclusive no gerenciador

690465



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
 Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Protocolo: 00537

Data: 18/04/2019

1º TRASLADO

Livro: 009 Folha: 018V

financeiro: apresentar e retirar documentos, preencher e assinar cartões de autógrafos e contratos; promover recadastramentos, requisitar talonários de cheques e cartões magnéticos; cadastrar senhas; fazer e receber ordens de pagamento, autorizar débitos em conta; emitir, endossar e descontar cheques; depositar e sacar qualquer quantia; solicitar saldos e extratos, reconhecer e contestar saldos; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao referido fim, dando ele por bom firme e valioso, **com reserva ao outorgante de idênticos poderes. Fica vedado o substabelecimento. O presente substabelecimento terá validade de 02 (dois) anos, contados da sua lavratura.** O outorgante assume total responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas para a lavratura deste ato. E como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, Escrevente Substituto, dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do artigo 684 do Código de Normas do Paraná. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais atinentes ao ato. **Funrejus:** Guia n.º 14000000004617900-9, valor R\$ 19,04, data de recolhimento: 18/04/2019. Eu, Cassio Bettega Nascimento, Escrevente Substituto da Tabeliã de Notas, lavro e assino o ato, bem como extraio traslado nesta oportunidade. **Emolumentos: R\$ 74,23(VRC 384,62) + Partes excedentes: R\$1,93(VRC 10,00) + Selo: R\$ 0,80 = R\$ 103,62.** Assinaram nesta substabelecimento: (a) **SERGIO ALGERI FILHO - Outorgante, CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.** Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Palmas/PR, 18 de abril de 2019.

Em testº da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
 Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS DE
 PALMAS/PR
 CNPJ 27.529.271/0001-95
 Rua Augusto Guimarães, nº1074 - Centro
 Comercial João Paulo II - Térreo - Sala 01
 Centro - Palmas/PR - CEP: 85.555-000
 Tel: (46) 3262-4981
 tabelionatopalmas@gmail.com

Cassio Bettega Nascimento
 Escrevente Substituto



Poder Judiciário
 Estado do Paraná
 Selo Digital de Fiscalização

96o67.TfWZj.JXboX-
 a6QNo.r5JRq

Confira os dados do ato em:
www.funarpen.com.br

*
 *
 *
 *
 *
 *
 *



Dom Edgar Xavier Ertl - SAC
Bispo Diocesano
Palmas - Francisco Beltrão

37
D

DECRETO

Dom Edgar Xavier Ertl
Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
Bispo diocesano de Palmas-Francisco Beltrão - PR

A todos quantos este documento virem, saudações e bênçãos em nosso Senhor Jesus Cristo, o Enviado do Pai.

Após um longo período de reflexão, estudos e debates, tendo o conhecimento das recomendações propostas pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e pelo Regional Sul 2, ouvido igualmente o Conselho de Presbíteros, o Clero desta Diocese e a Comissão eleita para preparar o presente Decreto, fica estabelecido que:

Art. 1 – Em todos os eventos promovidos pelas Paróquias e Comunidades (pastorais ou movimentos) da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, não haverá comercialização nem consumo de bebidas de teor alcoólico, sem exceção: festas, jantares, almoços (com ou sem danças; quando houver, com bandas e conjuntos regionais e locais), festivais, noites culturais, etc....

§ Único: Os bailes não serão realizados em hipótese alguma.

Art. 2 – Quando for cedido, emprestado ou locado o espaço físico da Igreja para celebrações de festas de casamentos, batizados, bodas, festas familiares, datas natalícias e afins, recomenda-se que sejam feitos sem o consumo de bebidas alcoólicas, conforme orientação e conscientização da Igreja. Observe-se o que segue no parágrafo único:

§ Único: Caso não seja possível, quem promove o evento assume o compromisso formal (contrato) de manter a moderação no uso de bebidas alcoólicas bem como a responsabilidade de manter a ordem em todo o ambiente e assumir os danos de qualquer natureza.

Art. 3 – Mantenham-se as bodegas e as canchas de bocha, desde que não sejam comercializadas bebidas alcoólicas. As que existem nas Paróquias e Comunidades, há muitos anos têm sido o local de encontro e convivência, sobretudo dos idosos.

Art. 4 – Nos eventos não promovidos pela Igreja, mas que usam o seu espaço físico (locações, empréstimos, parcerias), não havendo outro local apropriado, de



Dom Edgar Xavier Ertl - SAC
Bispo Diocesano
Palmas - Francisco Beltrão

igual modo não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas. Incluem-se nesses eventos: Formaturas, Assembleias de Cooperativas, Sindicatos, Clubes de Serviço, Clubes de Mães, Grupos de Idosos, Associações Esportivas, de Moradores, Culturais, Entidades Educacionais (APAE, Colégios). Observe-se o que sugere o § único do Art. 2.

Art. 5 – Questões comunitárias e/ou paroquiais atinentes ao uso de bebidas alcoólicas nos eventos não contemplados no presente Decreto, sejam discernidas e decididas sempre em acordo com o pároco ou vigário. O critério fundamental é o bem das pessoas e das comunidades. Casos especiais serão decididos somente após consulta à autoridade diocesana.

Art. 6 – O presente Decreto Diocesano passa a valer a partir do **dia 01 de janeiro de 2018**.

Por fim, exorto os presbíteros à observância do mesmo. Recordo-lhes o dever de obediência à Igreja Diocesana.

Dado e passado na Sede Episcopal da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão, sob nosso sinal e selo, aos oito dias do mês de dezembro de 2017.

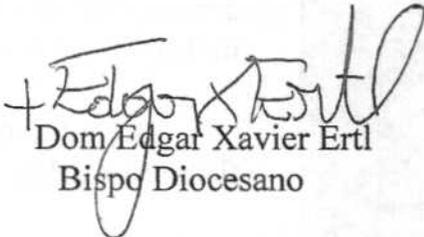
Dom Edgar Xavier Ertl
 Bispo Diocesano

E eu, Pe. Evandro Arlindo de Melo, Chanceler da Cúria, a subscrevi.

Pe. Evandro Arlindo de Melo
 Chanceler

Cópia fiel transcrita do Livro de Decretos e Portarias nº IX, fl. 139.

Palmas, 08 de dezembro de 2017.


 Dom Edgar Xavier Ertl
 Bispo Diocesano

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.945.969-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/04/2004

NOME SERGIO ALGERI FILHO

FILIAÇÃO SERGIO ALGERI NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA ALGERI

NATURALIDADE PRANCHITA/PR DATA DE NASCIMENTO 08/08/1982

DOC ORIGEM COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, PRANCHITA C.NASC 4839, LIVRO=6A, FOLHA=013

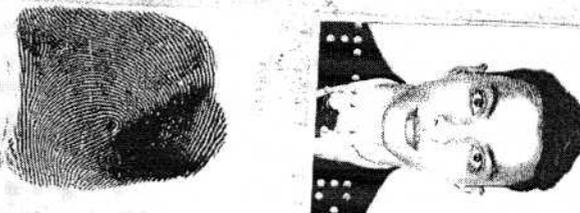
CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGADO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Sergio Algeri Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Autenticação 021380

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 07 de novembro de 2018

Em test. da verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO

Escrevente Substituto

Emolumentos R\$ 3,88(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$4,68

SELO FUNARPEN

Cassio Bettega Nascimento

Escrevente Substituto

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FPC45808

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo os casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SERGIO ALGERI FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/02/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA

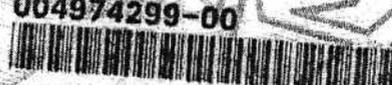
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SERGIO ALGERI FILHO

Nº de inscrição: 004974299-00

Data do Nascimento 08/08/82



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Autenticação 021388

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 07 de novembro de 2018

Em test. da verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO

Escrevente Substituto

Emolumentos R\$ 3,88(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$4,68

SELO FUNARPEN

Cassio Bettega Nascimento

Escrevente Substituto

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FPC45810

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.661.264/0043-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1980
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE PALMAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 113	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAROQUIACHOPIM@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 3242-1411
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 13:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75661264/0043-44
Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Nome Fantasia: PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 113 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2019 a 01/06/2019

Certificação Número: 2019050302463107215557

Informação obtida em 03/05/2019, às 08:42:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

CNPJ: 75.661.264/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:05 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **6FDA.2FD4.9E26.0AFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.661.264/0043-44

Certidão nº: 171184760/2019

Expedição: 18/04/2019, às 15:24:36

Validade: 14/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.661.264/0043-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

44
Ø

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019786951-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.661.264/0043-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

01827/2019

Nº CADASTRO DA EMPRESA 37160

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

CPF/CNPJ.....: 75.661.264/0043-44

Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3593

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 091/2016

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 18 de Abril de 2019.


Paulo Cesar Romite
Matr. 1450-6 - Por. 082/2017
Divisão de Tributação

Prefeitura Municipal
de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Chopinzinho - Paraná

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 75661264004344

Data da consulta: 02/05/2019 13:45:03

Data da última atualização: 01/05/2019 04:45:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

47
Ø

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="75661264004344"/>
	Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75661264004344!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2019 às 13:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 75.661.264/0043-44.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CCB.1F10.2813.B632



MITRA DIOCESANA DE PALMAS
PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 75.661.264/0043-44

E-mail: paroquiachopim@yahoo.com.br / Home-page:

Fone: (46)3242-1411

49
P

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Paróquia São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0043-44, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 3593, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Frei Olivo Marafon, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.813.474 e inscrito(a) no CPF sob nº 476.582.077-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

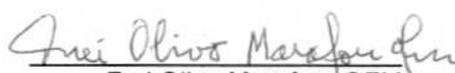
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade que couber instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 23 de Abril de 2019


Frei Olivo Marafon - OFM

Av. XV DE NOVEMBRO, 3593, CENTRO
CHOPINZINHO-PR, Cx. Postal: , CEP.: 85560-000

Paróquia São Francisco de Assis
Av. XV de Novembro, 3593 Centro
Cx. P 15 CEP: 85560-000
Chopinzinho-PR Fone: (46) 3242-1411
CNPJ: 75.661.264/0043-44



MITRA DIOCESANA DE PALMAS
PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 75.661.264/0043-44

E-mail: paroquiachopim@yahoo.com.br / Home-page:

Fone: (46)3242-1411

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

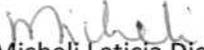
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Frei Olivo Marafon OFM
 Paróquia São Francisco de Assis
 Av. XV de Novembro, 3593 Centro
 Cx. P 15 CEP- 85560-000
 Chopinzinho-PR Fone: (46) 3242-1411
 CNPJ: 75.661.264/0043-44

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 29 de abril de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1095/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1635) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1241) F: 103
06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1633) F: 000

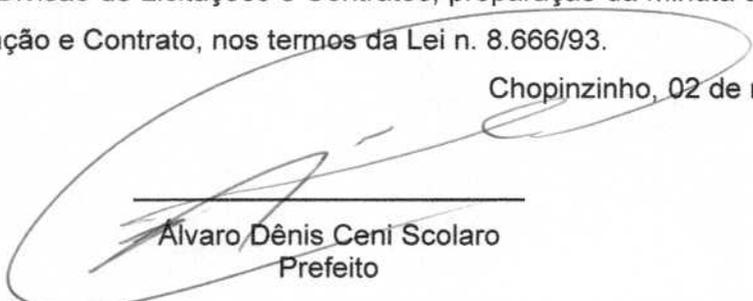
SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (634) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1433) F: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de maio de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 1095/2019 requer a locação de imóvel para realização do eventos, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel para realização de Eventos.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadora: MITRA DIOCESANA DE PALMAS	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 113, Bairro: Centro	
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000 U.F.: PR
CNPJ: 75.661.264/0043-44	
Representante Legal: Olivo Marafon	
CPF: 476.582.077-72	RG: 4.813.474 SESP/SC

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, tendo em vista, que o Município



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Chopinzinho tem a intenção na locação de imóvel para realização de eventos, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará nas datas e horários conforme descrito no Anexo 1 – Descrição do Objeto.

6.2 – A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Josiane Moschen
 Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde	800,00	800,00
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia	1.714,28	12.000,00
03	03	Dia	Locação de espaço nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio	1.500,00	4.500,00
04	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00
05	03	Dia	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	333,33	1.000,00
06	01	Dia	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			"Programa de Atenção Integral à Família – PAIF" e "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", das 7h:30min às 17h:00min.			
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					19.900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO N° /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, CEP 85.560-000 – no município de Chopinzinho estado do PR, inscrita no CNPJ Nº 75.661.264/0043-44, telefone (46) 3242-1411 / 9 9903-7964, e-mail paroquiachopim@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Olivo Marafon, portador do CPF nº 476.582.077-72, e do RG: 4.813.474 SESP/SC, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 124/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde	800,00	800,00
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia	1.714,28	12.000,00
03	03	Dia	Locação de espaço nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio	1.500,00	4.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

04	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00
05	03	Dia	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	333,33	1.000,00
06	01	Dia	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos "Programa de Atenção Integral à Família – PAIF" e "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					19.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação do espaço para os eventos constante na Cláusula Primeira deste contrato será no valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Locação de espaço físico para realização dos eventos se dará nos dias e horários conforme descrito da Cláusula Primeira do presente contrato.

A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data, a ser definida, dentro da vigência do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com **dotação orçamentária:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1635) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1241) F: 103

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1633) F: 000

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (634) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1433) F: 000

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Locação do imóvel para realização dos eventos se dará nos dias e horários conforme descrito da Cláusula Primeira do presente contrato.

A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Locadora:

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 124/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Dormitório com capacidade de acolhimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas;
- Banheiros (feminino e masculino);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Copa e cozinha;
- Palco;
- Pista de dança;
- Cadeiras;
- Refeitório.

OBS: O local deverá ter capacidade para receber, no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas.

Do Locatário:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações do imóvel antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que o imóvel não esteja em condições ideais de utilização e/ou conservação.

A gestão do contrato fica a cargo da Senhora Édina Accorsi - CPF 053.271.259-55 e RG 8.977.605-8 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Fernanda Patel - CPF 060.860.679-02 e RG 8.833.364-0 - Diretora Administrativa do Departamento de Educação e em sua ausência pela fiscal substituta Senhora Gracieli Demartini - CPF 044.883.909-19 e RG 7.553.986-0 - Chefe do Departamento de Cultura.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da LOCADORA, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da LOCADORA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADORA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização dos eventos, conforme Art. 4 do Decreto da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário

Mitra Diocesana de Palmas
Olivo Marafon - Pároco
Locadora



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Édina Accorsi
Gestora do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal do Contrato

Gracieli Demartini
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ N° 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Eventos. Valor R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação n° ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1635) F: 504 - (1241) F: 103 - (1633) F: 000 - (634) F:303 - (1433) F: 000. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

**REMESSA**

Aos 07 dias do mês de maio de ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.


Paulo Egídio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

66
mi

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopininho/PR, 08 de maio de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 124/2019

67
10

DESPACHO N.º 239/2019/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 124/2019, instaurado pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social, cujo objeto é a locação de imóvel para realização de eventos.

2 Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que as Secretarias:

a) diligenciem junto à Mitra Diocesana de Palmas, de modo a justificar o preço praticado para o Item 05 do Termo de Referência (locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação), tendo em vista que o preço unitário, no importe de R\$ 333,33 está aquém do preço unitário praticado para os demais itens;

b) justifiquem a razão da escolha do Centro Comunitário São Francisco de Assis, pertencente à Mitra Diocesana de Palmas, para a realização dos eventos, em detrimento de outros locais, nos termos dos artigos 24, X¹ e 26, parágrafo único, II,² da Lei 8.666/93.

3 Em seguida, encaminhem-se os autos à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, para que avalie o imóvel "Paróquia São Francisco de Assis", de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, de modo que se possa auferir se os valores de locação propostos para os eventos elencados no Termo de Referência são compatíveis com o valor de mercado, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

4 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

¹ "Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

² "Art. 26. (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), 14 de maio de 2019.

68
70


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA (instituída por meio do Decreto nº 88 de 04 de abril de 2017)

Ata nº 004/2018

As nove (09:00) horas do dia seis do mês de agosto de dois mil e dezoito, (06/08/2018), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, o senhor Paulo César Romite como Presidente, Taiany Blachka Botelho Karl e Dimorvan Bertella como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio do Decreto nº 088/2017 de 04 de abril de 2017. Iniciada a reunião o Presidente agradeceu a participação dos membros, tendo prosseguido com a discussão da pauta referente ao (1) Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2018, protocolo nº 1.477/2018, para locação de espaço para realização dos eventos "Festival Canta Terra" e "Mostra Cultural da Educação", no qual se quer saber se o valor a ser contratado está de acordo com o praticado no mercado e (2) referente à requisição do Ofício nº 784/2018-GAB, para avaliação do imóvel Lote 09 da Quadra nº06, Casarão II, com 1.862,30m², matrícula nº 23.078 para fins de processo de licitação de venda. Sobre (01), primeiramente expomos que tal processo fora remetido a esta Comissão de Avaliação pela Srta. Ana, visto que, conforme disciplina o Decreto nº 088/2017 assuntos/serviços correlacionados a valores de móveis e imóveis, tais como venda, locação, desapropriação, permuta e outros, são de atribuição desta Comissão. Analisando todo o processo, é devido comentar que (a) É fato que o Município não dispõe de espaço próprio para realização de tais eventos, com as devidas condições desejáveis no que se refere à localização, estrutura, acústica e segurança; (b) É fato que foram anexados cotação de aluguéis de outros locais em Chopinzinho, similares a este, com valor superior. (c) É fato que estamos tratando de evento destaque em âmbito social e cultural do Município. Entendemos que o Laudo de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

94
J.
70
100

Avaliação do Sr. Anderson Lemos, referente ao aluguel de uma edificação de 635,90m², fls. 57 a 82, em verdade, não pode ser utilizada como base para verificação de valores de locação do Pavilhão São Francisco pois tratam de valores mensais relacionados a atividades rotineiras e corriqueiras, logo, o valor/m² citado neste processo é por mês, não por dia. Locação de espaços por dia para realização de eventos trata-se de uma locação especial e seu valor depende do tipo do evento, ou seja, o aluguel muitas vezes é cobrado considerando-se a quantidade de público, o custo de energia elétrica envolvido, o fato de ser cobrado ou não ingresso para acesso ao evento, lucro pela venda de bebida, possibilidade de danos ao imóvel, incomodo da vizinhança, finalidade do evento, dentro outros. Fizemos uma pesquisa de preços com outro espaço em Chopinzinho, que é o Clube de Campo, o qual possui estrutura e espaço para comportar os eventos citados, o Sr. Angelin Secco nos informou que o valor ficaria em 05 salários mínimos por dia (R\$ 4.770,00). Ademias foram feitas pesquisas em outras cidades, tal como Coronel Vivida, Saudade do Iguacu e Dois Vizinhos, em média, o valor cobrado é em salários mínimos, sendo 01 salário mínimo por dia, variando também de acordo com o evento (sem copa). Logo, considerando que o valor do contrato em análise, ficaria em R\$ 5.200,00 para 06 dias, temos uma média de R\$ 866,67/dia, ou seja, menor que um salário mínimo. Com relação ao comparativo feito com o valor do contrato do ano passado, é sabido que a duração do evento ano passado também foi de 03 dias, porém no descritivo de 2017 fora incluído data para mobilização e desmobilização de banda, equipamentos e mobiliário, que acontecem antes do início do evento e depois do início do evento, se consideramos somente os 03 dias, de efetiva utilização (04 dias, por exemplo), chegaríamos a um valor de R\$ 750,00 /dia. Por fim, é entendimento desta Comissão que o valor a ser pago pela locação do espaço para realização dos eventos "Festival Canta Terra" e "Mostra Cultural da Educação" encontra-se compatível com o valor praticado no mercado. Sobre (2) segue anexo laudo de avaliação. O valor sugerido para processo de licitação de venda (leilão) do imóvel supracitado é de no mínimo R\$ 367.100,00

2



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(197,12 RS/m²), sendo que, como margem de discricionariedade, o valor poderá ser alterado para até 10% a mais. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos demais membros, sendo assim encerrada a reunião, encaminhando-se esta para a Procuradoria.

Uma K. Jaleguti

95

71

1.1.00

72
70

REMESSA

Aos 15 dias de maio do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

73

JUSTIFICATIVA

Em apreço ao Despacho nº 239/2019/PGM (fls. 067/072), a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que o valor da locação para realização da Amostra Cultural 2019 está aquém dos demais em virtude de que será utilizado tão somente o piso superior e os banheiros, de modo que não será necessário o uso dos dormitórios, refeitório e piso inferior.

Ainda, conforme parecer do chefe da Divisão de Patrimônio já acostado nestes autos por esta secretaria (fl. 013), o município não possui qualquer imóvel capaz de suportar referidos eventos em virtude da proporção destes. Observe-se que, conforme já explanado na justificativa de fl. 07, tais eventos “possuem grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar destes, destacando-se que, no ano de 2018, tal número ultrapassou a faixa de 2.000 (duas mil) pessoas, quantidade que não pode ser suportada pelos imóveis deste município, tanto na parte estrutural quanto na segurança”.

Salientamos que há a necessidade de um ambiente já adequado como o Centro Comunitário em referência, sendo o único espaço no município com este porte, com estrutura suficiente, facilidade de acesso das pessoas, com localização centralizada, atendendo a demanda dos referidos eventos.

Ademais, foram acostados orçamentos (fls. 18/23) justamente com o escopo de demonstrar que os valores cobrados não são elevados.

Assim, pugna-se pelo regular prosseguimento do feito.

Chopinzinho, 11 de julho de 2019.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

ATA nº 006/2019

As oito e trinta (08:30) horas do dia dezoito do mês de junho de dois mil e dezenove, (18/06/2019), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, o senhor Paulo César Romite como Presidente, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Suellen Angélica Battistuz, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019. Iniciada a reunião o Presidente agradeceu a participação dos membros, e informou que Francinele Dalmolin telefonou um pouco antes da reunião, explicando que não poderia comparecer tendo em vista que estava sozinha na repartição e, ainda dizendo que não estaria apta a fazer qualquer tipo de avaliação por motivo de não ter feito curso de capacitação na área. Paulo relatou também que em reunião com o Prefeito Municipal e Chefe da Administração ficou definido as prioridades para as avaliações, sendo que a primeira seria a respeito do Processo nº 124/2019, referente à Dispensa de Licitação para locação de imóvel para realização de eventos, explicitou que o processo foi priorizado pois devido já ter havido deliberações anteriores acerca dos mesmos eventos e imóvel, seria possível despachá-lo com mais facilidade. Isto posto, iniciou-se a análise do processo definido como prioritário. A engenheira expos que os itens 01, 04, 05 e 06 estão relacionados a eventos menores em que haverá menor utilização da estrutura locada (apenas pavilhão térreo e banheiros), inclusive segundo informações obtidas junto a Secretaria de Educação, para o item "5" também fora dado um desconto por haver a utilização por 03 dias consecutivos para realização de evento de pequeno porte e pouco incômodo (ou seja, para o locatário isso é economicamente interessante). Como já dito na Ata 004/2018,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“Locação de espaços por dia para realização de eventos trata-se de uma locação especial e seu valor depende do tipo do evento, ou seja, o aluguel muitas vezes é cobrado considerando-se a quantidade de público, o custo de energia elétrica envolvido, o fato de ser cobrado ou não ingresso para acesso ao evento, lucro pela venda de bebida, possibilidade de danos ao imóvel, incomodo da vizinhança, finalidade do evento, dentro outros.”

Posto que a base de preço adotada para aluguel de espaços para eventos é em média 1 salário mínimo por dia, atualmente R\$ 998,00, **o preço cobrado para os itens 1, 4, 5 e 6 encontram-se dentro do valor praticado no mercado.** Para os demais itens, ou seja, 02 e 03, é necessário ressaltar que, apesar de extrapolar a média normal para aluguel de espaços para evento, temos aqui certas peculiaridades tal como a capacidade para receber 3.000(três mil) pessoas, o horário dos eventos, os custos relacionados, tal como energia elétrica e água; a localização privilegiada do local e a utilização integral (ou quase integral) dos espaços. Isto posto temos o valor de 1.714,28 R\$/dia para o evento FACEC, equivalente a 0,64 R\$/m².dia; e temos o valor de 1.500 R\$/dia para o evento Canta Terra, equivalente a 0,56 R\$/m².dia. Os cálculos foram realizados considerando a área total de 2.678,00m². Entende-se que a diferença de valor se dá pelo porte e forma de utilização, que apesar de similares, possuem diferenças consideráveis, ademais, o Canta Terra faz utilização da área quase integral, porém sem movimentação do público em geral (há espaços utilizados apenas pela banda). Por fim, concluímos que, **os valores para os itens 2 e 3 não estão fora dos valores praticados no mercado, dada suas peculiaridades e dado o interesse cultural e social envolvido.** Ademais, baseado no conhecimento adquirido desta Comissão, pode-se dizer, nesta data, que o valor de até 0,80 R\$/m².dia é cabível para eventos de maior porte (com maior utilização área) com localização em área central. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos membros, sendo assim encerrada a reunião as 10:00 horas e encaminhada à mesma a Secretaria de Administração, juntamente com o Processo de Dispensa de Licitação nº 124/2019, para conhecimento e providências.

REMESSA

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019, às 13 h10 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Secretaria de Administração**, do que lavro o presente termo.



Tânia Marcieli Barrichello

Auxiliar Administrativo

Decreto n° 410/2018

REMESSA

Ao 3º dia do mês de julho do ano de 2019, às 14 h, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato
Diretora de Administração
Decreto nº 190/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 03 de julho de 2019,



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 124/2019

DESPACHO N.º 319/2019/PGM-FLSA

1 A pedido verbal do Secretário, Sr. Roberto Colla, encaminhem-se os autos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, para reavaliação do cronograma dos eventos e valores.

Chopinzinho (PR), em 11 de julho de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

79

79

PROCESSO N.º 124/2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

**EMENTA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. DISPENSA. POSSIBILIDADE, COM RECOMEN-
DAÇÕES.**

1 DO RETROSPECTO

As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Saúde e Assistência Social pretendem, por dispensa, locar o prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis para a realização de eventos municipais no decorrer do ano, ao preço de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**.

Os autos, contendo 78 (setenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 05/12);
- c) Parecer do Chefe da Divisão de Patrimônio (fls. 13);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fl. 14);
- e) Orçamentos: (i) da Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis, para a locação do prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, no montante de R\$ 19.900,00 (fls. 15/17); (ii) Ademir Rodrigues, no montante de R\$ 21.090,00 (fls. 18/20); (iii) Associação de Moradores do Bairro São Genaro, no montante de R\$ 21.370,00 (fls. 21/23).

79



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

80

f) Parecer da Secretaria de Finanças de que existe disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (fl. 24);

g) Parecer favorável da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações para a contratação mediante Dispensa (fl. 25);

h) Mitra Diocesana de Palmas: Nomeação do Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, Sr. Frei Olivo Marafon, Estatuto da Mitra Diocesana de Palmas, procuração e substabelecimento públicos, documentos pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado Paraná, Certidão Negativa de Tributos do Município de Chopinzinho, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e Declaração de Não Parentesco (fls. 26/50);

i) Autorização do Prefeito Municipal para se firmar o Contrato de Prestação de Serviços, via Dispensa e preparação da minuta (fl. 52);

j) Minutas do edital de Dispensa, Contrato e Extrato de Publicação, anexados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 53/65);

k) Despacho n.º 239/2019/PGM (fls. 67/68);

l) Cópia da Ata n.º 004/2018 da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 69/71);

m) Justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (fls. 73);

n) Ata n.º 006/2019, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 74/75);

o) Despacho n.º 319/2019/PGM (fls. 78).

Vieram os autos para parecer (fl. 78 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

81

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Saúde e Assistência Social pretendem, por dispensa, locar o prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis para a realização de eventos municipais, ao preço de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

82



2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 14 e 52).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa:

“SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Tendo em vista a realização do Festival Canta Terra, programado para os dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019, faz-se necessária a locação de um espaço adequado com as seguintes dependências: salão de festas, cozinha, banheiros, dormitórios para os músicos, (todos com mobiliário adequado).

Acredita-se que o Festival Canta Terra, que faz parte do calendário cultural local, promoverá no município, através da música, o entretenimento, alegria e oportunidade de construir um bom relacionamento social.

Solicita-se ainda a locação de um imóvel para realização de uma Mostra Cultural da Educação Municipal, para os dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019, onde as escolas poderão expor os trabalhos realizados e também fazer apresentações artísticas e culturais com os alunos para a comunidade em geral.

Salienta-se que a realização dos eventos supracitados se faz essencial para a promoção cultural neste município, visto que são eventos voltados para o incentivo e valorização de costumes da região, bem como auxiliam na interação das pessoas da presente comunidade, agregando a estas um valor cultural indispensável.

Ainda, faz-se necessária a locação de um imóvel que possua estrutura suficiente para atender aos fins do presente feito, visto que, conforme certidão da divisão de patrimônio em anexo, verifica-se inviável a realização dos eventos nos próprios municipais.

Observe-se ainda que tais eventos possuem grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar destes, destacando-se que, no ano de 2018, tal número ultrapassou a faixa de 2.000 (duas mil) pessoas, quantidade que não pode ser suportada pelos imóveis deste município, tanto na parte estrutural quanto na segurança.

Ainda, ressalta-se que o Município não possui espaço adequado para realização dos eventos, conforme certidão da Divisão de Patrimônio em anexo, sendo necessária a locação de imóvel de terceiro.

Ante o exposto, solicita-se autorização para processo licitatório, na modalidade que couber, para locação destes espaços necessários para o desenvolvimento dos projetos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a importância de campanhas de conscientização e incentivo à prevenção e detecção precoce de diversas doenças que atingem em números crescentes homens adultos e idosos, a Secretaria de Saúde desenvolve no mês de agosto a campanha Agosto Azul, voltada à prevenção e incentivo aos cuidados com a saúde do homem.

Atualmente os dados são alarmantes para o público masculino o qual se estima que 60% dos homens só procuram o consultório médico quando uma doença já



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

83

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

está em estágio avançado, muito tempo depois que os primeiros sintomas se manifestaram. Para mudar essa realidade, as campanhas se utilizam de diversas estratégias, as quais vão desde a disponibilização de exames e consultas, que ocorrem durante todo o mês nas Unidades de Saúde.

Tendo em vista a relevância das ações em saúde e ponderando a realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, tradicionalmente realizada no sábado com previsão para a data de 03 de agosto de 2019 no período das 08h:00min às 17h:00min, sendo esse evento aberto ao público em geral, justifica-se a necessidade de locação de local amplo e coberto para a execução das ações em saúde propostas pela Campanha.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua secretária Sra. Gislaine Tania Galeazzi, vem por meio deste documento solicitar a locação de espaço para realização de evento, nas datas 03 de outubro e 26 de novembro de 2019.

No dia 03 de outubro de 2019 ocorrerá o evento do Dia Internacional do Idoso, oportunidade esta que os patriarcas do nosso município serão recebidos com um café da manhã, logo após assistirão a um espetáculo circense do "Grupo Sou Arte", em seguida será servido almoço e durante a tarde ocorrerão atividades com música, dança e muita interação com os 600 (seiscentos) idosos que estão previstos para participarem do evento.

Na oportunidade do dia 26 de novembro de 2019 ocorrerá a confraternização de encerramento dos grupos "Programa de Atenção Integral à Família - PAIF" e "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", onde a previsão é de 800 (oitocentos) participantes, e contará também com espetáculo circense do Grupo Sou Arte" voltado a temas relacionados ao evento.

Para o sucesso de tais eventos se faz necessário um espaço com o mínimo de estrutura, com cadeiras, camarim ou espaço para troca de figurinos, bebedouro, banheiros e um palco amplo, além de uma localização que favoreça o acesso de todos os interessados em comparecer ao evento.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da locação de espaço para realização dos eventos, sendo que a contratação deve respeitar processo licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

A "LIQUIDA FACEC" (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho) será realizada nos dias 14 a 20 de agosto de 2019 pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC) em parceria com a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, fazendo parte de um conjunto de ações, as quais têm como principal objetivo movimentar o comércio local, conforme citado No artigo 3º, X, da Lei nº 3.730/2018 - apoio a realização de férias, seminários ou eventos voltados ao estímulo ao desenvolvimento industrial, empresarial ou social, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.

E para que tudo isso possa se tornar possível tem-se a necessidade de um espaço já adequado, entendendo-se que a estrutura de um local amplo seria ideal para a realização, além de espaço interno com salas para realização de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Mini Workshops, piso central para montagem dos Estandes, piso (quadra) para apresentações culturais, praça de alimentação e Estandes de empreendedores rurais, cozinha montada, churrasqueira, mesas, cadeiras, banheiros, energia, espaço liberado pelo Corpo de Bombeiros, bem como, em questão de mau tempo (chuva) área coberto, contando ainda com todo espaço de área externa para adequação da exposição de veículos e outras atividades.

A realização da Liquida FACEC visa contribuir de forma significativa para o aquecimento da economia local, desenvolvimento do turismo, resgate cultural, assim como busca estimular o empreendedorismo e o aperfeiçoamento das empresas e profissionais participantes, os quais acabam se tornando melhores preparadas para o mercado quando se deparam com situações que lhes exige trabalhar com planejamento dos negócios, buscando assim melhorar a gestão da sua empresa e priorizar a conquistar do público consumidor". (fls. 07/09).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 06/12).

As especificações mínimas da locação que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93 (fl. 25).

O art. 24, inc. X, prevê hipótese em que pode ser dispensada a licitação para a "(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Para Marçal Justen Filho, "[a] situação prevista no inc. X configura, mais propriamente, um caso de inviabilidade de competição. O caso se enquadra na disciplina do art. 25, ainda que tenha sido disciplinado formalmente como hipótese de dispensa de licitação [porquanto] deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado."³

A inviabilidade de competição a que se reporta o doutrinador paranaense é aquela prevista no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 508.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Entretanto, a contratação depende da satisfação de 03 (três) requisitos: **a)** necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; **b)** adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; **c)** compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

As exigências acima derivam do que preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

A) DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou Justificativa Complementar quanto à escolha do Centro Comunitário São Francisco de Assis, pertencente à Mitra Diocesana de Palmas, para a realização de eventos:

"(...) Ainda, conforme parecer do chefe da Divisão de Patrimônio já acostado nestes autos por esta secretaria (fl. 013), o município não possui qualquer imóvel capaz de suportar referidos eventos em virtude da proporção destes. Observe-se que, conforme já explanado na justificativa de fl. 07, tais eventos 'possuem grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar destes, destacando-se que, no ano de 2018, tal número ultrapassou a faixa de 2.000 (duas mil) pessoas, quantidade que não pode ser suportada pelos imóveis deste município, tanto na parte estrutural quanto na segurança'.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

86

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Salientamos que há a necessidade de um ambiente já adequado como o Centro Comunitário em referência, sendo o único espaço no município com este porte, com estrutura suficiente, facilidade de acesso das pessoas, com localização centralizada, atendendo a demanda dos referidos eventos.

Ademais, foram acostados os orçamentos (fls. 18/23) justamente com o escopo de demonstrar que os valores cobrados não são elevados". (fl. 73).

Portanto, os requisitos de letras "a" e "b" restaram satisfeitos.

B) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos: (i) da Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis, para a locação do prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, no montante de R\$ 19.900,00 (fls. 15/17); (ii) Ademir Rodrigues, no montante de R\$ 21.090,00 (fls. 18/20) e; (iii) Associação de Moradores do Bairro São Genaro, no montante de R\$ 21.370,00 (fls. 21/23).

A apresentação de outros orçamentos coloca em xeque a justificativa da Secretaria que o Centro Comunitário São Francisco de Assis seria o único imóvel adequado para a realização dos eventos. Isso porque a singularidade do objeto prejudica a comparação entre vários fornecedores, a apuração da justeza do preço deve ser pautada por contratações pretéritas feitas pela empresa perante outros entes públicos ou mesmo particulares.

Nesse sentido, o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 822/2005 (Plenário): "Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993." E a Orientação Normativa 17 da Advocacia-Geral da União: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Afeição-se cabível a utilização do critério semestral para a estimativa dos preços, isto é, a Administração deve fundamentar o valor da contratação na média de outros contratos celebrados pela empresa, nos últimos 06 (seis) meses, preferencialmente.

De todo modo o orçamento da Mitra é o mais baixo dentre os obtidos.

Registre-se que esta Procuradoria solicitou avaliação prévia do imóvel, a ser feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 67/68), bem como justificativa da Secretaria quanto ao preço praticado pela Mitra para o item 05, visto que está aquém do preço unitário praticado para os demais itens, ao passo que a Secretaria de Educação assim se manifestou:

"Em apreço ao Despacho n.º 239/2019/PGM (fls. 067/072), a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que o valor da locação para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

87

10

realização da Amostra Cultural 2019 está aquém dos demais em virtude de que será utilizado tão somente o piso superior e os banheiros, de modo que não será necessário o uso dos dormitórios, refeitório e piso inferior.

(...) Ademais, foram acostados orçamentos (fls. 18/23) justamente com o escopo de demonstrar que os valores cobrados não são elevados (...)" (fls. 73).

Além disso, extrai-se da Ata n.º 006/2019, da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, realizada no dia 18 de junho de 2019, o seguinte trecho:

"(...) Iniciada a reunião (...) ficou definido as prioridades para as avaliações, sendo que a primeira seria a respeito do Processo n.º 124/2019, referente à Dispensa de Licitação para locação de imóvel para realização de eventos (...). A engenheira expos que os itens 01, 04, 05 e 06 estão relacionados a eventos menores em que haverá menor utilização da estrutura locada (apenas pavilhão térreo e banheiros), inclusive segundo informações obtidas junto a Secretaria de Educação, para o item "5" também fora dado um desconto por haver a utilização por 3 dias consecutivos para realização de evento de pequeno porte e pouco incômodo (ou seja, para o locatário isso é economicamente interessante) (...). Posto que a base de preço adotada para aluguel de espaços para eventos é em média 1 salário mínimo por dia, atualmente R\$ 998,00, **o preço cobrado para os itens 1, 4, 5 e 6 encontram-se dentro do valor praticado no mercado.** Para os demais itens, ou seja, 02 e 03, é necessário ressaltar que, apesar de extrapolar a média normal para aluguel de espaços para evento, temos aqui certas peculiaridades tal como a capacidade para receber 3.000 (três mil) pessoas, o horário dos eventos, os custos relacionados, tal como energia elétrica e água; a localização privilegiada do local e a utilização integral (ou quase integral dos espaços). Isto posto temos o valor de 1.714,28 R\$/dia para o evento FACEC, equivalente a 0,64 R\$/m² dia; e temos o valor de 1.500 R\$/dia para o evento Canta Terra, equivalente a 0,56 R\$/m². Os cálculos foram realizados considerando a área total de 2.678,00 m². Entende-se que a diferença de valor se dá pelo porte e forma de utilização, que apesar de similares, possuem diferenças consideráveis, ademais, o Canta Terra faz utilização da área quase integral, porém sem movimentação do público em geral (há espaços utilizados apenas pela banda). **Por fim, concluímos que os valores para os itens 2 e 3 não estão fora dos valores praticados no mercado, dada suas peculiaridades e dado o interesse cultural e social envolvido.** Ademais, baseado no conhecimento adquirido desta Comissão, pode-se dizer, nesta data, que o valor de até 0,80 R\$/m² dia é cabível para eventos de maior porte (com maior utilização área) com localização em área central (...)" (fls. 74/75).

Em vistas dos orçamentos apresentados e da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, há provas suficientes nos autos para se afastar qualquer alegação de sobrepreço no valor total proposto de R\$ 19.900,00 pela locação do prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis para realização de eventos municipais nos dias 03/08/2019 (Dia D – Campanha Agosto Azul),

CS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88

14 a 20/08/2019 (FACEC), 12 a 14/08/2019 (Festival Canta Terra), 03/10/2019 (Dia Internacional do Idoso), 06 a 08/11/2019 (Mostra Cultural da Educação) e 26/11/2019 (Confraternização dos grupos PAIF e SCFV).

Portanto, o requisito de letra "c" também foi cumprido.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 1635, 1241, 1633, 634 e 1433) (fls. 24).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Dos autos constam os seguintes documentos da Mitra Diocesana de Palmas:

a) habilitação jurídica: nomeação do Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, Sr. Frei Olivo Marafon, Estatuto da Mitra Diocesana de Palmas, procuração e sub-estabelecimento públicos, documentos pessoais e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 26/40);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado Paraná e Certidão Negativa de Tributos do Município de Chopinzinho (fls. 41/45);

c) ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública: prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e Declaração de Não Parentesco (fls. 46/50).

Não obstante, a Divisão de Licitações deverá atualizar o Certificado de Regularidade de FGTS (fls. 41), a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 42) e a Certidão Negativa de Tributos do Município de Chopinzinho (fls. 45).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e do Contrato, além do Extrato de Publicação (fls. 53/65) atendem às exigências previstas nos artigos 24, X e 26 c/c os artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

48



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

89

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência até 31/12/2019.

Finalmente, a Cláusula Oitava da minuta do Contrato (fl. 61) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi e a fiscalização a cargo das servidoras Fernanda Patel (titular) e Gracieli Demartini (substituta).

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, da Mitra Diocesana de Palmas, para a locação do prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis para realização de eventos municipais, ao preço de **R\$ 19.900,00 desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: o item 5.1 da Minuta do Edital (razão da escolha) deve refletir a Justificativa Complementar apresentada pela Secretaria de Educação às fls. 73;

Recomendação 2: anexar aos autos o Contrato de Locação também firmado como a Mitra, referente à locação do Centro Comunitário para os eventos "Canta Terra", "Mostra Cultural da Educação" e "FACEC";

Recomendação 3: atualizar o Certificado de Regularidade de FGTS (fls. 41), a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 42) e a Certidão Negativa de Tributos do Município de Chopinzinho (fls. 45);

Recomendação 4: a Divisão de Patrimônio deverá emitir certidão informando sobre a existência de imóvel público que possa atender todos os eventos propostos no termo de referência, referente a todas as Secretarias Municipais;

Recomendação 4: realizar as publicações de praxe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

90

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

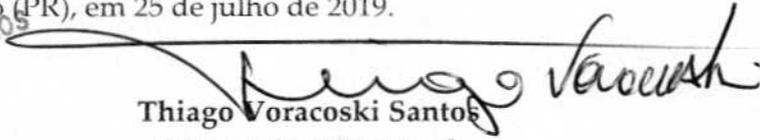
A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 25 de julho de 2019.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

00 91
70

REMESSA

CERTIFICO, que aos 25 dias do mês de julho de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 25 de julho de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

De: Divisão de Licitações e Contratos.

Para: Divisão de Patrimônio.

Com referência ao Parecer Jurídico constante no processo licitatório n° 124/2019, fls. 79/90, precisamente quanto à recomendação n° 4 (fl. 89), a Divisão de Licitações e Contratos encaminha os autos a Divisão de Patrimônio para emissão da certidão conforme disposto na recomendação 4 do parecer jurídico em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

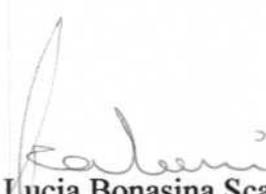
De: Divisão de Patrimônio

Para: Divisão de Licitações e Contratos

Em atendimento a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos com referência ao parecer Jurídico constante no processo licitatório nº 124/2019 na recomendação nº 4 (fl.89).

O Município de Chopinzinho não possui imóvel que atenda a todas especificações do objeto, conforme consta nas justificativas das páginas 82 e 83.

Chopinzh, 26 julho de 2019.


Nara Lucia Bonasina Scabeni
Chefe da Divisão de Patrimônio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95
114
D.

CONTRATO Nº 3032018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3593, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 75.661.264/0043-44, Fone (46) 3242-1411 / 99903-7964, e-mail paroquiachopim@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Jacir Antonio Zolet, portador do CPF nº 762.545.829-15, e do RG: 3.998.226 SSP/SC, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 37/2018, Processo Licitatório nº 137/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCATÁRIO, firma com a LOCADORA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 137/2018 – Dispensa de Licitação nº 37/2018.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ESPAÇO PARA LOCAÇÃO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE SETEMBRO PARA EVENTO CANTA TERRA 2018.	4.200,00	4.200,00
02	01	ESPAÇO PARA LOCAÇÃO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO - MOSTRA CULTURAL DA EDUCAÇÃO 2018.	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL			5.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação do espaço para o evento constante na Cláusula Primeira de deste contrato será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FINALIDADE

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

Locação de espaço para realização do Festival Canta Terra, a ser realizado nos dias **13, 14 e 15 de setembro de 2018**.

Locação de espaço para realização da Mostra da Educação Municipal, a ser realizada nos dias **21, 22 e 23 de novembro de 2018**.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data, a ser definida, dentro da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para realização dos Eventos Festival Canta Terra e Mostra da Educação Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96
115
D

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1561) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locação do imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2018 para realização do Festival Canta Terra e nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2018 para realização da Mostra da Educação Municipal.

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Locadora:

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 137/2018 – Dispensa de Licitação nº 37/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Do Locatário:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações do imóvel antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que o imóvel não esteja em condições ideais de utilização e/ou conservação.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Roseli Scolari Lorenzi e em sua ausência pela Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura da Educação Sra. Fernanda Patel, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

116

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98
117

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

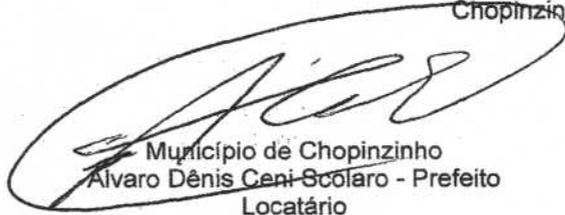
Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização dos eventos, conforme Art. 4 do Decreto da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

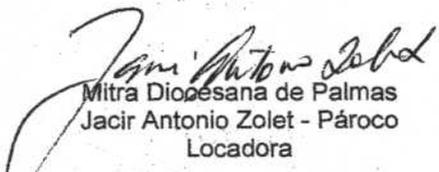
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

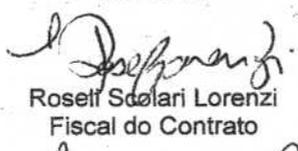
Chopinzinho, PR, 14 de agosto de 2018.



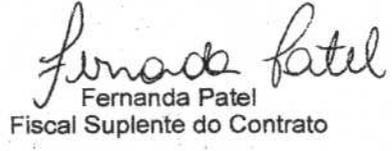
Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário



Mitra Diocesana de Palmas
Jacir Antonio Zolet - Pároco
Locadora



Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal do Contrato



Fernanda Patel
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 493/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ Nº 75.661.264/0043-44, Fone (46) 3242-1411 / 99903-7964, e-mail paroquiachopim@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Jacir Antonio Zolet, portador do CPF nº 762.545.829-15, e do RG: 3.998.226 SSP/SC, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 58/2018, Processo Licitatório nº 284/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCATÁRIO, firma com a LOCADORA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 284/2018 – Dispensa de Licitação nº 58/2018.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	Locação de estrutura física para realização da Feira do Comércio no período de 13 a 16 de Dezembro de 2018.	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL R\$				10.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação do espaço para o evento constante na Cláusula Primeira de deste contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FINALIDADE

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

Locação de espaço físico para realização da FACEC a ser realizado nos dias 13 a 16 de dezembro de 2018.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data, a ser definida, dentro da vigência do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, para realização dos FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA: 09.01.2266100202.063.3.3.90.39 (2219) FONTE 504 - 09.01.2266100202.063.3.3.90.39 (2220) FONTE 000**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locação do imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Locação de espaço físico para realização da FACEC a ser realizado nos dias 13 a 16 de dezembro de 2018.

A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Locadora:

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 284/2018 – Dispensa de Licitação nº 58/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Do Locatário:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

84 m
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações do imóvel antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que o imóvel não esteja em condições ideais de utilização e/ou conservação.

A gestão do contrato fica a cargo do Senhora Francinele Dalmolim.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Karin Pontel Gnoatto e em sua ausência pelo fiscal substituto Senhor Fernando Gressana, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da LOCADORA, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da LOCADORA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADORA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização dos eventos, conforme Art. 4 do Decreto da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão.

[Handwritten signatures and initials]

86 m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 12 de dezembro de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário

Mitra Diocesana de Palmas
Jacir Antonio Zolet - Pároco
Locadora

Francinele Dalmolim
Gestora do Contrato

Karin Pontel Gnoatto
Fiscal do Contrato

Fernando Gressana
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 1095/2019 requer a locação de imóvel para realização do eventos, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel para realização de Eventos.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadora: MITRA DIOCESANA DE PALMAS	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 113, Bairro: Centro	
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000 U.F.: PR
CNPJ: 75.661.264/0043-44	
Representante Legal: Olivo Marafon	
CPF: 476.582.077-72	RG: 4.813.474 SESP/SC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pelas Secretarias de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, tendo em vista, que o Município



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Chopinzinho tem a intenção na locação de imóvel para realização de eventos, conforme justificativa e termo de referência e justificativa complementar apresentada pela Secretaria de Educação às fls. 73 do processo nº 124/2019 que relata que conforme parecer técnico do chefe da Divisão de Patrimônio já acostado nestes autos, o município não possui qualquer imóvel capaz de suportar referidos eventos em virtude da proporção destes, salientando que “há a necessidade de um ambiente já adequado como o Centro Comunitário em referência, sendo o único espaço no município com este porte, com estrutura suficiente, facilidade de acesso das pessoas, com localização centralizada, atendendo a demanda dos referidos eventos.”

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará nas datas e horários conforme descrito no Anexo 1 – Descrição do Objeto.

6.2 – A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito



Município de Chopinzinho *m*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde	800,00	800,00
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia	1.714,28	12.000,00
03	03	Dia	Locação de espaço nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio	1.500,00	4.500,00
04	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00
05	03	Dia	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	333,33	1.000,00
06	01	Dia	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			“Programa de Atenção Integral à Família – PAIF” e “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, das 7h:30min às 17h:00min.			
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					19.900,00	

m

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.661.264/0043-44

Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 113 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2019 a 16/08/2019

Certificação Número: 2019071802320922792704

Informação obtida em 26/07/2019 11:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

hm



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: MITRA DIOCESANA DE PALMAS	Número Cad...: 121630
CPF/CNPJ....: 75.661.264/0043-44	RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO	Número.....: 3593
Bairro.....: CENTRO	
Cidade.....: CHOPINZINHO	UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/07/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3877/2019
Código de autenticidade da certidão: 641360068641360

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/07/2019.

112
m

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 75.661.264/0001-95 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: Paróquia São Francisco de Assis <paroquiachopim@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2019 15:54
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Termo de esclarecimento- a/c de Giliane
Anexos: 20190731144429116.pdf

Boa tarde,
Segue em anexo termo de esclarecimento.
Favor confirmar recebimento

Flávia Nodari Duarte
Paróquia São Francisco de Assis
Chopinzinho - PR



PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
DIOCESE DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 75.661.264/0043-44
Rua XV de Novembro, 3593 - Centro / Chopinzinho-PR
Fone: (46)3242-1411 - Site: - E-mail: paroquiachopim@yahoo.com.br



TERMO DE ESCLARECIMENTO

Vimos, por meio desta comunicar que a Certidão Federal referente a Paróquia São Francisco de Assis não está liberada, pois as paróquias da Diocese são unificadas no mesmo CNPJ, sendo assim, uma delas está com problemas os quais estão sendo resolvidos pela contabilidade geral da Mitra.

A mesma deve estar liberada em no máximo em 15 dias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 31 de Julho de 2019.

Assinatura do responsável

Paróquia São Francisco de Assis
Rua XV de Novembro, 3593 - Centro
Cx. P 15 CEP- 85580-000
Chopinzinho-PR Fone: (46) 3242-1411
CNPJ: 75.661.264/0043-44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chopinzinho, 31 de julho de 2019.

De: Divisão de Licitações e Contratos.

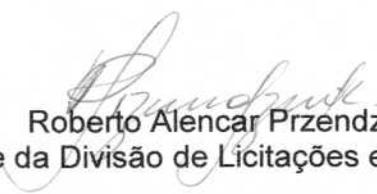
Para: Procuradoria Geral do Município.

Com referência ao Parecer Jurídico constante no processo licitatório n° 124/2019, fls. 79/90, precisamente quanto à recomendação n° 3 (fl. 89), para atualizar a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, tendo em vista, que a referida certidão foi solicitada a empresa ser contratada, porém a mesma nos informou que temporariamente não está conseguindo emitir e que inicialmente poderiam encaminhar no prazo de quinze dias.

Desta forma, a Divisão de Licitações e Contratos encaminha os autos a Procuradoria Geral do Município, a fim de receber orientações acerca do andamento do presente processo, em virtude dos eventos previstos para ocorrer em no início do mês de agosto – item 1 e 2 do termo de referência.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 1.851/2019Assunto: **Processo 124/2019 - Locação de Imóvel para realização de eventos**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 31 de Julho de 2019 às 16:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Memorando 1.851/2019

Memorando 1.851/2019Assunto: **Processo 124/2019 - Locação de Imóvel para realização de eventos**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 31 de Julho de 2019 às 16:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Memorando 1.851/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:____

Memorando 2: 1.851/2019

117

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 01/08/2019 às 12:59:52

Em anexo o Despacho/Decisão n.º 330/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 330-2019 - Secretarias - Dispensa (Locação de Imóvel para a Realização de Eventos).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 124/2019

DESPACHO/DECISÃO N.º 330/2019/PGM-FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 124/2019, no qual as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Saúde e Assistência Social pretendem, por dispensa, locar o prédio do Centro Comunitário São Francisco de Assis, imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Francisco de Assis para a realização de eventos municipais, ao preço de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

2 O i. Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos, emitiu parecer jurídico favorável à contratação, com as seguintes recomendações (fls. 79/90):

"Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: o item 5.1 da Minuta do Edital (razão da escolha) deve refletir a Justificativa Complementar apresentada pela Secretaria de Educação às fls. 73;

Recomendação 2: anexar aos autos o Contrato de Locação também firmado como a Mitra, referente à locação do Centro Comunitário para os eventos "Canta Terra", "Mostra Cultural da Educação" e "FACEC";

Recomendação 3: atualizar o Certificado de Regularidade de FGTS (fls. 41), a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 42) e a Certidão Negativa de Tributos do Município de Chopinzinho (fls. 45);

Recomendação 4: a Divisão de Patrimônio deverá emitir certidão informando sobre a existência de imóvel público que possa atender todos os eventos propostos no termo de referência, referente a todas as Secretarias Municipais".

3 Depreende-se dos documentos de fls. 93/111 que as recomendações exaradas no parecer jurídico foram atendidas pela Divisão de Licitações e Contratos, com exceção da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4 A Divisão de Licitações e Contratos informou que não foi possível emitir a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 115).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Às fls. 114, a Paróquia São Francisco de Assis informou que "(...) a *Certidão Federal referente a Paróquia São Francisco de Assis não está liberada, pois as paróquias da Diocese são unificadas no mesmo CNPJ, sendo assim, uma delas está com problemas os quais estão sendo resolvidos pela contabilidade geral da Mitra. A mesma deve ser liberada em no máximo em 15 dias*".

5 Segundo o doutrinador Gustavo Binenbojm¹, deve o administrador, à luz das circunstâncias peculiares ao caso concreto, bem como dos valores constitucionais concorrentes, alcançar solução ótima que realize ao máximo cada um dos interesses públicos em jogo. Como resultado de um tal raciocínio de ponderação, tem-se aquilo que convencionamos chamar de melhor interesse público, ou seja, o fim legítimo que orienta a atuação da Administração Pública.

6 Além disso, o art. 20 da Lei 13.655/2018², que alterou o Decreto Lei n.º 4.657/1992 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro), passou a exigir do intérprete nas esferas administrativas que as decisões devem levar em consideração as suas consequências práticas.

7 No caso em concreto, verifica-se que o primeiro evento da Administração está programado para o próximo dia **03/08/2019** (Dia D – Campanha Agosto Azul). E, além disso, consta nos autos a informação de que inexistente outro imóvel que possa atender todos os eventos propostos no Termo de Referência (fls. 94).

8 **Ante o exposto**, esta Procuradoria Jurídica Municipal entende não ser razoável postergar a contratação da Mitra Diocesana de Palmas, por ausência da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, posto que tal medida causaria maiores prejuízos ao Município, já que o evento "Dia D – Campanha Agosto Azul" será realizado no dia **03/08/2019**, ou seja, sem tempo hábil para que a Mitra regularize a pendência junto à Receita Federal.

8.1 Todavia, **recomenda-se** à **Secretaria de Finanças** que o pagamento da locação para o evento "*Dia D – Campanha Agosto Azul*" somente seja realizado após a regularização da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União pela Mitra Diocesana de Palmas.

¹ BINENBOJM, Gustavo. *Interesses Públicos versus Interesses Privados: desconstruindo o princípio de supremacia do interesse público*. Editora Lúmen Júris. Rio de Janeiro, 2007. p. 151.

² "Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 Por fim, encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para que prosseguimento ao trâmite do processo licitatório de dispensa.

Chopinzinho (PR), em 1º de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90CB-8A85-AA73-4AFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 01/08/2019 12:59:58 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90CB-8A85-AA73-4AFF>



122

Handwritten initials



Memorando 2: 1.851/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Agosto de 2019 às 12:59

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.851/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 2: 1.851/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Agosto de 2019 às 12:59

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.851/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA	Matricula: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2019

Processo nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 1095/2019 requer a locação de imóvel para realização do eventos, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel para realização de Eventos.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadora: MITRA DIOCESANA DE PALMAS	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 113, Bairro: Centro	
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000 U.F.: PR
CNPJ: 75.661.264/0043-44	
Representante Legal: Olivo Marafon	
CPF: 476.582.077-72	RG: 4.813.474 SESP/SC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pelas Secretarias de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, tendo em vista, que o Município



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Chopinzinho tem a intenção na locação de imóvel para realização de eventos, conforme justificativa e termo de referência e justificativa complementar apresentada pela Secretaria de Educação às fls. 73 do processo nº 124/2019 que relata que conforme parecer técnico do chefe da Divisão de Patrimônio já acostado nestes autos, o município não possui qualquer imóvel capaz de suportar referidos eventos em virtude da proporção destes, salientando que "há a necessidade de um ambiente já adequado como o Centro Comunitário em referência, sendo o único espaço no município com este porte, com estrutura suficiente, facilidade de acesso das pessoas, com localização centralizada, atendendo a demanda dos referidos eventos."

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará nas datas e horários conforme descrito no Anexo 1 – Descrição do Objeto.

6.2 – A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde	800,00	800,00
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia	1.714,28	12.000,00
03	03	Dia	Locação de espaço nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio	1.500,00	4.500,00
04	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00
05	03	Dia	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	333,33	1.000,00
06	01	Dia	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos "Programa de Atenção Integral à Família – PAIF"	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			e "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", das 7h:30min às 17h:00min.			
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					19.900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	19.900,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 300/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Eventos. Valor R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1635) F: 504 - (1241) F: 103 - (1633) F: 000 - (634) F: 303 - (1433) F: 000. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

130

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131k

CONTRATO Nº 300/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, CEP 85.560-000 – no município de Chopinzinho estado do PR, inscrita no CNPJ Nº 75.661.264/0043-44, telefone (46) 3242-1411 / 9 9903-7964, e-mail paroquiachopim@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Olivo Marafon, portador do CPF nº 476.582.077-72, e do RG: 4.813.474 SESP/SC, ora denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019, Processo Licitatório nº 124/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul, das 08h:00min às 17h:00min.	Secretaria de Saúde	800,00	800,00
02	07	Dia	Locação de espaço do dia 14 à 20 de agosto de 2019 para realização da Liquida FACEC (Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), das 7h:30min às 23h:00min.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia	1.714,28	12.000,00
03	03	Dia	Locação de espaço nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 para realização do Festival Canta Terra 2019, o dia todo (manhã, tarde e noite).	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura o dia para ensaio	1.500,00	4.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	01	Dia	Locação de espaço no dia 03 de outubro de 2019 para realização do Dia Internacional do Idoso, das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00
05	03	Dia	Locação de espaço nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 para realização da Mostra Cultural da Educação 2019, das 7h:30min às 23h:00min no dia 06 e das 08h:00min às 17h:00min nos dias 07 e 08.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	333,33	1.000,00
06	01	Dia	Locação de espaço no dia 26 de novembro de 2019 para realização da confraternização de encerramento dos grupos "Programa de Atenção Integral à Família – PAIF" e "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", das 7h:30min às 17h:00min.	Secretaria de Assistência Social	800,00	800,00
VALOR TOTAL R\$						19.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação do espaço para os eventos constante na Cláusula Primeira deste contrato será no valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Locação de espaço físico para realização dos eventos se dará nos dias e horários conforme descrito da Cláusula Primeira do presente contrato.

A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a LOCADORA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao LOCATÁRIO, em nova data, a ser definida, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com **dotação orçamentária:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1635) F: 504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1332

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1241) F: 103

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1633) F: 000

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (634) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1433) F: 000

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A LOCADORA fica obrigada a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Locação do imóvel para realização dos eventos se dará nos dias e horários conforme descrito da Cláusula Primeira do presente contrato.

A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Locadora:

A LOCADORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 124/2019 – Dispensa de Licitação nº 37/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A LOCADORA exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Dormitório com capacidade de acolhimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas;
- Banheiros (feminino e masculino);

- Copa e cozinha;
- Palco;
- Pista de dança;
- Cadeiras;
- Refeitório.

OBS: O local deverá ter capacidade para receber, no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas.

Do Locatário:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134/L

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O LOCATÁRIO se reserva o direito de fiscalização das instalações do imóvel antes e durante a ocorrência do evento, podendo suspender a Locação desde que o imóvel não esteja em condições ideais de utilização e/ou conservação.

A gestão do contrato fica a cargo da Senhora Édina Accorsi - CPF 053.271.259-55 e RG 8.977.605-8 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Fernanda Patel - CPF 060.860.679-02 e RG 8.833.364-0 - Diretora Administrativa do Departamento de Educação e em sua ausência pela fiscal substituta Senhora Gracieli Demartini - CPF 044.883.909-19 e RG 7.553.986-0 - Chefe do Departamento de Cultura.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a LOCADORA, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A LOCADORA reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da LOCADORA, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da LOCADORA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADORA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização dos eventos, conforme Art. 4 do Decreto da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

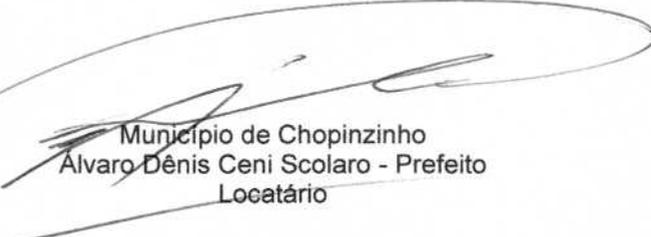
ESTADO DO PARANÁ

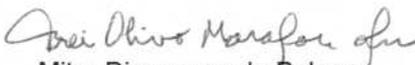
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1362

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 01 de agosto de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário


Mitra Diocesana de Palmas
Olivo Marafon - Pároco
Locadora


Edina Accorsi
Gestora do Contrato


Fernanda Patel
Fiscal do Contrato


Gracieli Demartini
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7443 | Pato Branco, 3 e 4 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
 Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e do relatório semanal de ANP, pertencente ao período de 21/07/2019 à 27/07/2019, fica concedida a seguinte atualização, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
2	Gasolina Comum, em conformidade com as últimas exigências pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), MARCAS: GP/SPRANG/RODOL.	4,44	4,48	4,10

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
 Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2019
 Nilson Roberto Feversani - Prefeito Municipal

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
 Nome: Altair Salvi, portador do CPF nº 091.704.229-9 Matrícula nº 009130-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída Itajaí/PR	05/08/2019	05:00
Chegada Cascavel	05/08/2019	07:30
Saída Cascavel	05/08/2019	14:00
Chegada Itajaí/PR	05/08/2019	16:30

Quantidade de Diárias: meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 km. Motivo de Deslocamento: Carta dos Santos – Interação Hospital Uspucarana, Helena dos Santos – Acompanhante, Meacir Menin – Consulta Concor. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itajaí/PR Oeste, 02/08/2019. Ata 243/2019.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
 Nome: Altair Salvi, portador do CPF nº 091.704.229-9 Matrícula nº 009130-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída Itajaí/PR	09/08/2019	05:00
Chegada Cascavel	09/08/2019	07:30
Saída Cascavel	09/08/2019	14:00
Chegada Itajaí/PR	09/08/2019	16:30

Quantidade de Diárias: meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 km. Motivo de Deslocamento: Carta dos Santos – alta Interação Hospital Uspucarana, Helena dos Santos – Acompanhante, Meacir Menin – Consulta Concor. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itajaí/PR Oeste, 02/08/2019. Ata 244/19.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
 Nome: Josuvaldo De Mota portador do CPF nº 35627809-4 Matrícula nº 112865-4. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída Itajaí/PR	08/08/2019	05:00
Chegada Cascavel	08/08/2019	07:30
Saída Cascavel	08/08/2019	14:00
Chegada Itajaí/PR	08/08/2019	16:30

Quantidade de Diárias: Meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo de Deslocamento: Olívia Garcho – Consulta Hematologista Hospucarana. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itajaí/PR Oeste, 02/08/2019. Ata 245/19.

Município de Maripólis

Edital de Convocação Nº 04/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2015 com resultado homologado pelo Edital Nº 08/2018 de 12 de fevereiro de 2018; **Resolve:** Art. 1º - Convocar a candidata admitida, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua São, nº 1030, na cidade de Maripólis, munida da documentação necessária, relacionada no item 17 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
32093	TATIANE GRACIELE RAMON	ENFERMEIRA PLANTONISTA	11*

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistência. Gabinete do Prefeito, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 156/2019
 Pregão Eletrônico nº 85/2019
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta a licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2019.
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090/2019
 DATA: 02.08.2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A letra-grega deste Decreto se encontra no Site: www.djorms.com.br

PORTARIA Nº155/2019 – GP

DATA: 01/06/03/2019 **SUMULA:** Exonerar Marcia Andreia Antoniolli de Anhaia do cargo de Enfermeira Plantonista. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art.1º - Exonerar a pedido Marcia Andreia Antoniolli de Anhaia, RG: 6.363.719-0, do cargo de Enfermeira Plantonista a partir de 01 de Agosto de 2019, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Maripólis. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 06 de março de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – PROCESSO Nº. 037/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 23/07/2019 Horário: 10 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de bolachas maternas, visando o atendimento ao Programa Mães Contas desenvolvida pelo Secretariado Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo Tº do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito em Exercício do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, **TORNAR PÚBLICO** a homologação do vencedor da licitação, admitido mencionado no presente PROPOSTE DOZ SOETE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.32.100/001-80.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	500 Unid.	Bolachas maternas confeccionadas em políster 600 revestida em PVC Cristal granulara mínima 20. Cor verde bebê. Dimensões: 38cm de comprimento, 25cm de altura e profundidade mínima de 11cm. Deve possuir um compartimento grande e um bolso frontal, ambos com fechamento em zíper nº. 6 e duas alças de ombro medidas 3x60cm. Personalizada com figurilho colorido e texto a escolher no momento da solicitação. A figurilho deve ser impressa na parte externa do bolso frontal e medir 38cm de largura e 20cm de altura.	20,00	10.000,00

Clevelândia, 02 de agosto de 2019. CEZAR WALMIR PACHECO DANIELZU Prefeito Municipal em Exercício

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2243/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 – 69, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme objeto do Edital de Licitação Pública Nº 008/2017, a partir de 02 (dois) dias de agosto de 2019, Fica alterado e reduzido o valor contratual, dos itens nº 01 e 02, passando de R\$ 1.704.791,70 (um milhão setecentos e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), para R\$ 1.659.716,60 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), referente a redução de preços de R\$ 0,17/litro de óleo diesel – S500, equivalente a 4,82%, conforme repasse nos custos da distribuidora de combustível. **CLAUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2243/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itajaí/PR Oeste, 02 (dois) de agosto de 2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2363/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEJARA D'OESTE E A EMPRESA COMERCIAL AGROVETERINARIA GRALHA AZUL DE ITAJEJARA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 80.596.257/0001 – 97, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Agricultura, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 034/2018, – fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 03 (três) de agosto de 2019, para 03 (três) de agosto de 2020, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2363/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itajaí/PR Oeste, 02 (dois) de agosto de 2019**

DECRETO LEGISLATIVO 04/2019

Súmula: "Decreta Recesso na Câmara Municipal no dia 05 de agosto de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Luiz Guesser, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 05 de agosto de 2019, em período Integral, em decorrência do Feriado Municipal do Dia do Padroeiro.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 02 de agosto de 2019.

Luiz Guesser
 Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 – PROCESSO Nº. 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 15/08/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pilas alcalinas, para fins de atendimento às necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, e aquisições de coffee break exclusivo para reuniões pedagógicas, cursos de formação continuada e semana de estudos", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo Tº do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 02 de agosto de 2019. GILNATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tendo publica a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.284/0043-44	19.900,00

Conforme proposta.
 É a decisão.
 Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARERECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
DATA: 06/05/19 ABERTURA: 20/05/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
DATA: 06/05/19 ABERTURA: 20/05/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos autos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> ou <http://www.diariodosudoeste.com.br> na edição de 05 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tendo publica a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.284/0043-44	19.900,00

Conforme proposta.
 É a decisão.
 Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Objeto: Extrato do Contrato nº 300/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.284/0043-44. Objeto: Locação de imóvel para realização de Eventos. Valor R\$ 19.900,00 (dezenove mil e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1635) F. 504 - (1241) F. 103 - (1633) F. 000 - (634) F.303 - (1433) F. 000. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

Objeto: Extrato do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 239/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comêrio de Combustíveis Kist Ltda. Objeto: Distrito da Ata de Registro de Preços nº 239/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município e Alexandre Azeite Kist, pela empresa.

Objeto: Extrato do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 240/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Otávio José Barancelli. Objeto: Distrito da Ata de Registro de Preços nº 240/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município e Otávio José Barancelli, pela empresa.

Objeto: Extrato do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 241/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auto Posto da XIV Ltda. Objeto: Distrito da Ata de Registro de Preços nº 241/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município, Ivani Teresinha Brancolini e Mariciane Vergínia Berlanda Prates, pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	19.900,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cof307676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 300/2019.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Eventos. Valor R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1635) F: 504-(1241) F: 103-(1633) F: 000-(634) F:303-(1433) F: 000. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

Cod307675

14 de setembro de 2019, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6ABAF9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO FRACASSADA PP 65/2019**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 156/2019

Pregão Eletrônico: nº 65/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, esta licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9674D75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 300-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 300/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas.CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Eventos.Valor R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de Despesa: (1635) F: 504 - (1241) F: 103 - (1633) F: 000 - (634) F:303 - (1433) F: 000. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D0DE96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 37/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
37/2019.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	19.900,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:242EE0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DA ARP 239-2018 - PP 46-2018**

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 239/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda.Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 239/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93.Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município e Alexandre Arceli Kist, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9322F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2018.**

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 240/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Otávio José Barancelli.Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 240/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93.Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo município e Otávio José Barancelli, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:97DA95B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018**

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 241/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auto Posto da XV Ltda.Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 241/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93.Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Verginia Berlanda Prestes, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F9D2A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 315-2018 - AO LEITE
CONSULTORIA LTDA**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 315/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ao Leite Consultoria Ltda. CNPJ: 11.851.908/0001-25. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência. Novo Prazo: 27/08/2020. Valor do Aditamento: R\$ 30.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 68/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 22/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo de Afonseca e Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6C11E82